



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL
Fls _____
Ass: _____

Termo de Referência

SOLICITANTE	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: ELIANA VIANA DA SILVA FISCAL DE CONTRATO: NILDO LUIZ	Nº: 002/2017

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar Processo Licitatório para contratação de empresa especializada no serviço de ressolagem e vulcanização de pneus, visando atender as necessidades dos veículos da frota pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, considerarão produtos, que constam na solicitação em anexo.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de ressolagem e vulcanização de pneus para suprir as necessidades no que se refere à manutenção da frota de veículos da Secretaria de Municipal de Educação e cultura, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

03. DOS SERVIÇOS

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

Quant	Discriminação
80,00	Ressolagem de pneu 1000/20
16,00	Ressolagem de pneu 1100/22
80,00	Ressolagem de pneu 275/80, aro 22,5 – mínimo 10 lonas
24,00	Ressolagem de pneu 215/75, aro 17,5
40,00	Vulcanização de pneu 1000/20 – mínimo 10 lonas
20,00	Vulcanização de pneu 275/80, aro 22,5 – mínimo 10 lonas

3.2. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Os serviços devem ser:

a) de alta qualidade.

3.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os preços deverão obedecer aos valores registrados no município de Nova Lacerda, Atas de Registro de Preços.

FL. 01
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL
Fls _____
Ass: _____

05. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega deverá ser feita de imediato contados do recebimento da autorização de fornecimento, conforme cláusula quarta da ata de registro de preço, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este serem aceito pela CONTRATANTE;

06. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.

6.1.2 O veículo será conduzido as dependência da CONTRATADA, até as 18:00 horas, por motorista autorizado pelo CONTRATANTE, juntamente com requisição constando o tipo de serviço a ser realizado.

6.1.3 A CONTRATADA deverá atestar na requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia do recebimento, a placa do veículo, o tipo de serviço a ser realizada e a assinatura do motorista.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições da solicitação, de seus anexos;
- b) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir com a legislação aplicável.

08. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento será confiado ao servidor: NILDO LUIZ

8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a autorização de fornecimento, que poderá ser acompanhada da solicitação dos materiais ou de outro documento emitido;

8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com a solicitação dos e com seus anexos.

8.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

8.4. Após o recebimento provisório a Secretaria de Educação e Cultura atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem a solicitação dos produtos;

8.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido na solicitação, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

8.5.1. Neste caso, o recebimento do produto escoimado dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo,

FL. 02
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL
Fls _____
Ass: _____

estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições estabelecidas;

8.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.7. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para o município.

8.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

8.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e a solicitação de materiais e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

8.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de materiais, seus anexos e na proposta adjudicada;

8.8.3. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

8.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo de Compra Direta.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da CONTRATANTE:

09.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

09.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

09.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta solicitação.

09.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações da Compra Direta;

09.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

09.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

09.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado neste Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas nesta Solicitação, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

10.1.2. Entregar os produtos na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

10.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

FL. 03
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA**
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o produto em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar o município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas na Solicitação e seus anexos e o contrato;

10.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

10.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da **Secretaria de Municipal de Educação**, observando que:

11.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.1.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

11.1.5. O fiscal deverá relatar mensalmente o desempenho da empresa contratada. (material, qualidade etc.)

12. DO PAGAMENTO

12.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

12.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

FL. 04
38
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls _____

Ass: _____

12.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA, utilizando o seguinte recurso:

Proj./Ativ.: 2.036 – Manutenção do Departamento de Educação

Dotação: 193

Fonte: 3.3.90.39.00.00.00.1001- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso: Educação 25%

12.4. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

12.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

12.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

Nova Lacerda- MT, 05 de janeiro de 2017.

Eliana Viana da Silva
Secretária de Educação

Nildo Luiz
Fiscal de Contrato

Recebi em

06/01/17

Assinatura:

FL. 05
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 24/2017

Data: 24/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 70 - Manut. do Transp. Escolar
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 3 - Departamento de Educação
Nome do Solicitante: ELIANA VIANA DA SILVA
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE
RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DE
VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	80	SERV	RESSOLAGEM DE PNEU 1000/20- , COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. (48-02-0253)	0,0000	0,00
2	16	SERV	RESSOLAGEM DE PNEU 1100/22 (48-02-0259)	0,0000	0,00
3	80	SERV	RESSOLAGEM DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MÍNIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. (48-02-0254)	0,0000	0,00
4	24	SERV	RESSOLAGEM PNEU 215/75 ARO 17,5 (48-02-0260)	0,0000	0,00
5	40	SERV	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000/20- MINIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (48-02-0252)	0,0000	0,00
6	20	SERV	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MINIMO DE 10 , COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (48-02-0251)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: ELIANA VIANA DA SILVA:

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras

FL. 06
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR: Secretaria de Obras
FONE: (65)3259-4140
compras@novalacerda.mt.gov.br

TERMO REFERENCIA

☒ (X) Licitação ☐ () Compra Direta

1 – Número: 02

1.1 – Secretaria de Obras

1.1.1 – Solicitante: Domingos Bertiotte Silva

2 - Categoria de Investimento:

☐ () Capacitação

☐ () Equipamento de Apoio

☐ () Equipamento de TI

☐ () Consultoria/Assessoria

☐ () Despesa de Custeio

☒ (x) Prestação de Serviço

☐ () Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL
I – Especificação Técnica	☐ () Sim ☒ (x) Não
II – Aspectos Gerais	☐ () Sim ☒ (x) Não

4 – Objeto:

- 20 und recapagem pneu 275/80 aro 22,5.
- 02 und recapagem 18,4x30.
- 04 und reforço em pneu 18,4x30 (duplagem).
- 36 und ressolagem de pneu 1000/20.
- 18 und ressolagem de pneu 1400/24 mínimo de 12 lonas.
- 20 und ressolagem de pneu 17.5/25 mínimo de 10 lonas.
- 20 und ressolagem de pneu 275/80 aro 22,5 mínimo de 10 lonas.
- 10 und vulcanização 18.4x30.
- 20 und vulcanização de pneu 1000/20 mínimo de 10 lonas.
- 20 und vulcanização de pneu 275/80 aro 22,5 mínimo de 10 lonas.

5 – Justificativa(s) Técnica:

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos leve, médio e pesado, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

FL. 07
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR: Secretaria de Obras
FONE: (65)3259-4140
compras@novalacerda.mt.gov.br

6 – Resultados Esperados:

Esperamos que os serviços a serem adquiridos sejam de qualidade e possuam durabilidade.

7– Prazo:

Os serviços acima citado deverão ser feitos e entregue no prazo de 24 horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

Despesa: 122 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Fonte: 3.3.90.39.00.00.00 0999

Recurso: Próprio.

9 – Fiscal do Contrato: Roziene Bezerra Rodrigues

10 – Condições de entrega

Os serviços deverão ser executados em local apropriado de acordo com os serviços solicitado acima.

11 – Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

Nova Lacerda, 05 de Janeiro de 2017.


Domingos Bertote Silva
Secretario de Obras e Serviços Públicos

Recebido em:	Assinatura:
05/01/17	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 28/2017

Data: 24/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 33 - Manut. da Secre. Adj. de Frotas e Est. V
Órgão: 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 4 - Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
Nome do Solicitante: DOMINGOS BERTIOTE DA SILVA
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE
RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DE
VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

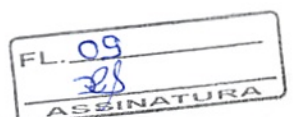
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	20	SERV	RECAPAGEM PNEU 275/80 ARO22,5 (48-02-0250)	0,0000	0,00
2	2	SERV	RECAPAGEM18,4X30 (48-02-0257)	0,0000	0,00
3	4	SERV	REFORÇO EM PNEU 18,4X30(DUPLAGEM) (48-02-0249)	0,0000	0,00
4	36	SERV	RESSOLAGEM DE PNEU 1000/20- , COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. (48-02-0253)	0,0000	0,00
5	18	SERV	RESSOLAGEM DE PNEU 1400/24- MÍNIMO DE 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. (48-02-0255)	0,0000	0,00
6	20	SERV	RESSOLAGEM DE PNEU 17.5/25 - MÍNIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. (48-02-0256)	0,0000	0,00
7	20	SERV	RESSOLAGEM DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MÍNIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. (48-02-0254)	0,0000	0,00
8	10	SERV	VULCANIZAÇÃO 18,4X30 (48-02-0258)	0,0000	0,00
9	20	SERV	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000/20- MINIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (48-02-0252)	0,0000	0,00
10	20	SERV	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MINIMO DE 10 , COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (48-02-0251)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: DOMINGOS BERTIOTE DA SILVA:

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Telefone: 653259-4045

COLÉTA Nr.: 26/2017

Data: 24/01/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:
Endereço:
Cidade:

Código: 0

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Telefone:

Fax:

Condições de Pagamento: PARCELADO

Validade da Proposta: 60 DIAS

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -

Objeto da Coleta do Preço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Vencimento da Coleta:

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REFORÇO EM PNEU 18,4X30(DUPLAGEM) (48-02-0249)	SERV		4,00		
2	RECAPAGEM PNEU 275/80 ARO22,5 (48-02-0250)	SERV		20,00		
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MINIMO DE 10 , COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (48-02-0251)	SERV		40,00		
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000/20- MINIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (48-02-0252)	SERV		60,00		
5	RESSOLAGEM DE PNEU 1000/20- , COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. (48-02-0253)	SERV		116,00		
6	RESSOLAGEM DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MINIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. (48-02-0254)	SERV		100,00		
7	RESSOLAGEM DE PNEU 1400/24- MINIMO DE 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. (48-02-0255)	SERV		18,00		
8	RESSOLAGEM DE PNEU 17.5/25 - MINIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. (48-02-0256)	SERV		20,00		
9	RECAPAGEM18,4X30 (48-02-0257)	SERV		2,00		
10	VULCANIZAÇÃO 18,4X30 (48-02-0258)	SERV		10,00		
11	RESSOLAGEM DE PNEU 1100/22 (48-02-0259)	SERV		16,00		

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.

Christiane Ferreira da Silva

Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan.

FL. 10
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Telefone: 653259-4045

COLÉTA Nr.: 26/2017
Data: 24/01/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	RESSOLAGEM PNEU 215/75 ARO 17,5 (48-02-0260)	SERV		24,00		
Total Geral.....:						

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.

Chilene
Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan.

FL. 11
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, Nº 815

C.E.P.: 78243-000 Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 26/2017

Data: 24/01/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor

Endereço

Cidade

Código 0

Banco

Agência

Conta Corrente

Telefone

Fax

Condições de Pagamento

PARCELADO

Prazo de Entrega

IMEDIATO

Validade da Proposta:

60 DIAS

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Objeto da Coleta de Preço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO

Observações:

Item	Especificação	Und	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REFORÇO EM PNEU 18x230 DUPLAGEM (48-02-0245)	SERV		4,00	1.275,00	5.100,00
2	RECAPAGEM PNEU 275/80 ARO22,5 (48-02-0250)	SERV		20,00	724,00	14.480,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 ARO22,5 MINIMO DE 10 COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (48-02-0251)	SERV		40,00	175,00	7.000,00
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000/20 MINIMO DE 10 LONAS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (48-02-0252)	SERV		60,00	152,00	9.120,00
5	RESSOLAGEM DE PNEU 1000/20 COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (48-02-0253)	SERV		116,00	635,00	73.660,00

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017

01.788.675/0001-89

RECEBEMOS A COTAÇÃO

em 24/01/2017 às 10h30

Assinatura: A. C.

Montes e Lacerda - MT

Christiano Ferreira da Silva - Sec Adjunta Plan

FL. 13
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 26/2017

Data: 24/01/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	RESSOLAGEM DE PNEU 275/80 ARO 22.5 - MINIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (48-02-0256)	SERV	100.00	100,00	7.241,85	724.185,00
7	RESSOLAGEM DE PNEU 1400/24 - MINIMO DE 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (48-02-0256)	SERV	18,00	18,00	1.261,00	22.698,00
8	RESSOLAGEM DE PNEU 17.5/25 - MINIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (48-02-0256)	SERV	20,00	20,00	2.044,00	40.880,00
9	RECAPAGEM 18.4X30 (48-02-0257)	SERV	2,00	2,00	504,00	1.008,00
10	VULCANIZAÇÃO 18.4X30 (48-02-0258)	SERV	10,00	10,00	29,00	290,00
11	RESSOLAGEM DE PNEU 1100/22 (48-02-0259)	SERV	16,00	16,00	745,00	11.920,00
12	RESSOLAGEM DE PNEU 215/75 ARO 17.5 (48-02-0260)	SERV	24,00	24,00	450,00	10.800,00
Total Geral:					7.241,85	724.185,00

00.783.075/0001-89

FISCHER & CIA LTDA

11, Setor de Cotação, Rua 16 de Julho, 815

Cidade: Nova Lacerda - MT

Pontos e Lacerda - MT

Nova Lacerda 24 de Janeiro de 2017

Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan

FL. 13
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT
Telefone: 653259-4055

COLETA Nr.: 26/2017
Data: 24/01/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: Endereço: Cidade:	Código: 0 Banco: Agência: Conta Corrente: Telefone: Fax:
Condições de Pagamento: PARCELADO Validade da Proposta: 60 DIAS Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA. Objeto da Coleta de Preço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO	Prazo de Entrega: IMEDIATO Vencimento da Coleta:
Observações:	

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REFORÇO EM PNEU 18.4X30(DUPLAGEM) (48-02-0249)	SERV		4.00		
2	RECAPAGEM PNEU 275/80 ARO22.5 (48-02-0250)	SERV		20.00		
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 ARO22.5 - MINIMO DE 10 , COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (48-02-0251)	SERV		40.00		
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000/20- MINIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (48-02-0252)	SERV		60.00		
5	RESSOLAGEM DE PNEU 1000/20- , COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. (48-02-0253)	SERV		116.00		

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.

01.975.860/0034.96

INSC. EST. 13.459.344
PNEUS VIA NOBRE LTDA
Av. Brasil 1512-W, Quadra 01
Lote A-01 - Centro

Christiane Ferreira da Silva - Soc. Adjunta Plan.

Dep. de Administração - Engenharia de Seta - 01/1

ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT
Telefone: 653259-4045

COLETA Nr.: 26/2017
Data: 24/01/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Und	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	RESSOLAGEM DE PNEU 275/80 ARO 22.5 - MINIMO DE 12 LONAS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (48-02-0254)	SERV		100.00		
7	RESSOLAGEM DE PNEU 1400/24 - MINIMO DE 12 LONAS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (48-02-0255)	SERV		18.00		
8	RESSOLAGEM DE PNEU 17.5 25 - MINIMO DE 10 LONAS COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 (48-02-0256)	SERV		20.00		
9	RECAPAGEM 18.4X30 (48-02-0257)	SERV		2.00		
10	VULCANIZAÇÃO 18.4X30 (48-02-0258)	SERV		10.00		
11	RESSOLAGEM DE PNEU 1100/22 (48-02-0259)	SERV		16.00		
12	RESSOLAGEM PNEU 215/75 ARO 17.5 (48-02-0260)	SERV		24.00		

Total Geral.....

215.980,00

01.976.860/0001-93

INSC. EST. N° 01.976.860-4

PNEUS VILVERE LTDA

Av. Brasil, 1012 - Jd. Qd. 01

Loja 201 - Centro

[Cep 78.300-00 Tangará da Serra - MT]

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.

Christiano Ferreira da Silva - Sec Adjunta Plan.

FL. 15
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2017 a 30/01/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 48-02-0249 - REFORÇO EM PNEU 18,4X30(DUPLAGEM)									
26/2017	24/01/2017		1	FISCHER & CIA LTDA - (4041)		4,000	1.373,0000	5.492,00	Não
26/2017	24/01/2017		1	PNEUS VIA NOBRE LTDA - (6259)		4,000	1.475,3100	5.901,24	Não
Preço Médio -->							1.424,1550	5.696,62	
Material: 48-02-0250 - RECAPAGEM PNEU 275/80 ARO22,5									
26/2017	24/01/2017		2	FISCHER & CIA LTDA - (4041)		20,000	724,0000	14.480,00	Não
26/2017	24/01/2017		2	PNEUS VIA NOBRE LTDA - (6259)		20,000	795,0000	15.900,00	Não
Preço Médio -->							759,5000	15.190,00	
Material: 48-02-0251 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MINIMO DE 10 LONAS.									
26/2017	24/01/2017		3	FISCHER & CIA LTDA - (4041)		40,000	186,0000	7.440,00	Não
26/2017	24/01/2017		3	PNEUS VIA NOBRE LTDA - (6259)		40,000	193,2400	7.729,60	Não
Preço Médio -->							189,6200	7.584,80	
Material: 48-02-0252 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000/20- MINIMO DE 10 LONAS									
26/2017	24/01/2017		4	PNEUS VIA NOBRE LTDA - (6259)		60,000	106,0000	6.360,00	Não
26/2017	24/01/2017		4	FISCHER & CIA LTDA - (4041)		60,000	153,0000	9.180,00	Não
Preço Médio -->							129,5000	7.770,00	
Material: 48-02-0253 - RESSOLAGEM DE PNEU 1000/20-									
26/2017	24/01/2017		5	FISCHER & CIA LTDA - (4041)		116,000	635,0000	73.660,00	Não
26/2017	24/01/2017		5	PNEUS VIA NOBRE LTDA - (6259)		116,000	742,0000	86.072,00	Não
Preço Médio -->							688,5000	79.866,00	
Material: 48-02-0254 - RESSOLAGEM DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MÍNIMO DE 10 LONAS.									
26/2017	24/01/2017		6	FISCHER & CIA LTDA - (4041)		100,000	724,0000	72.400,00	Não
26/2017	24/01/2017		6	PNEUS VIA NOBRE LTDA - (6259)		100,000	742,0000	74.200,00	Não
Preço Médio -->							733,0000	73.300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2017 a 30/01/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 48-02-0255 - RESSOLAGEM DE PNEU 1400/24- MÍNIMO DE 12 LONAS, COM CERTIFIC									
26/2017	24/01/2017		7	FISCHER & CIA LTDA - (4041)		18,000	1.361,0000	24.498,00	Não
26/2017	24/01/2017		7	PNEUS VIA NOBRE LTDA - (6259)		18,000	1.908,0000	34.344,00	Não
Preço Médio -->							1.634,5000	29.421,00	
Material: 48-02-0256 - RESSOLAGEM DE PNEU 17.5/25 - MÍNIMO DE 10 LONAS.									
26/2017	24/01/2017		8	FISCHER & CIA LTDA - (4041)		20,000	2.047,0000	40.940,00	Não
26/2017	24/01/2017		8	PNEUS VIA NOBRE LTDA - (6259)		20,000	2.650,0400	53.000,80	Não
Preço Médio -->							2.348,5200	46.970,40	
Material: 48-02-0257 - RECAPAGEM 18,4X30									
26/2017	24/01/2017		9	PNEUS VIA NOBRE LTDA - (6259)		2,000	1.855,0000	3.710,00	Não
26/2017	24/01/2017		9	FISCHER & CIA LTDA - (4041)		2,000	2.013,0000	4.026,00	Não
Preço Médio -->							1.934,0000	3.868,00	
Material: 48-02-0258 - VULCANIZAÇÃO 18,4X30									
26/2017	24/01/2017		10	FISCHER & CIA LTDA - (4041)		10,000	397,0000	3.970,00	Não
26/2017	24/01/2017		10	PNEUS VIA NOBRE LTDA - (6259)		10,000	477,0000	4.770,00	Não
Preço Médio -->							437,0000	4.370,00	
Material: 48-02-0259 - RESSOLAGEM DE PNEU 1100/22									
26/2017	24/01/2017		11	FISCHER & CIA LTDA - (4041)		16,000	778,0000	12.448,00	Não
26/2017	24/01/2017		11	PNEUS VIA NOBRE LTDA - (6259)		16,000	784,4100	12.550,56	Não
Preço Médio -->							781,2050	12.499,28	
Material: 48-02-0260 - RESSOLAGEM PNEU 215/75 ARO 17,5									
26/2017	24/01/2017		12	FISCHER & CIA LTDA - (4041)		24,000	426,0000	10.224,00	Não



(Período de 01/01/2017 a 30/01/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 48-02-0260 - RESSOLAGEM PNEU 215/75 ARO 17.5									
26/2017	24/01/2017		12	PNEUS VIA NOBRE LTDA - (6259)		24,000	476,9800	11.447,52	Não
						Preço Médio -->	451,4900	10.835,76	
						Total Preço Médio -->	11.510,9900	297.371,86	

FL. 36
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de ressolagem e vulcanização de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município

NOVA LACERDA – MT, 26 de Janeiro de 2017.

Uilson Jose da Silva

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

FL. 19
[assinatura]
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: YURI SILVA DIAS
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

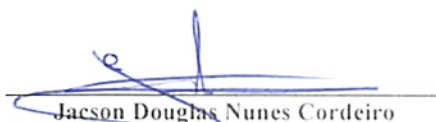
Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S.a o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

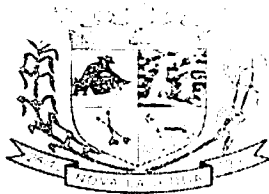
NOVA LACERDA - MT, 26 de Janeiro de 2017.

Atenciosamente.


Jackson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

FL. 20

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

FONE(____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de ressolagem e vulcanização de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município

Obtivemos através do acesso ao sitio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min horas. Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

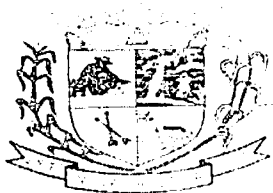
Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA

FL. 21
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 243/2017, de 30/11/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 13/02/2017 às 08:30 horas; (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 08:00h até às 08:25h (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: 08:30h (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de ressolagem e vulcanização de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município. Com especificações e condições constantes neste Edital.

2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

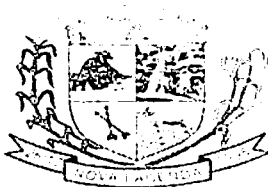
3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Planejamento, o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 06/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DO VALOR

4.1. Valor:

4.1.1 O valor estimado deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em aproximadamente R\$ 297.371,86 (duzentos e noventa e sete mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

FL. 22
22



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. O pregoeiro poderá conceder prazo de 24 horas para apresentação de documento original quando a fotocópia apresentada não estiver autenticada ou desacompanhada do respectivo documento original.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta municipalidade;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

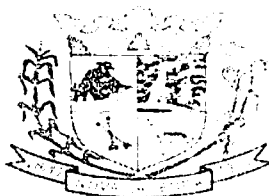
5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

FL. 23
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim

FL. 24
<i>[Assinatura]</i>
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

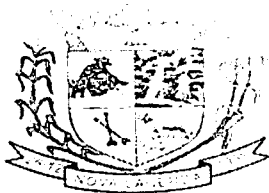
8.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

FL. 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Pregão Presencial nº 06/2017

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

CNPJ:

Razão Social:

Telefone/Fax:

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Pregão Presencial nº 06/2017

Envelope nº 2 – Habilitação

CNPJ:

Razão Social:

Telefone/Fax:

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

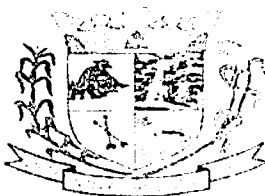
10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

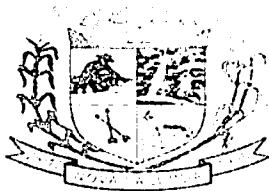
10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

FL. 27
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

10.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor preço por item da proposta apresentada.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

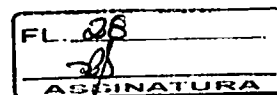
11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

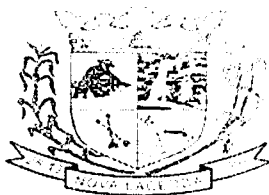
11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

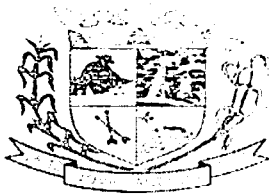
12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º da mesma lei (Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

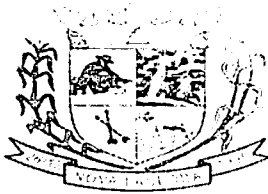
12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

12.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

12.4.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

12.7 - Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pelo órgão municipal, com ramo pertinente ao objeto desta licitação;

12.8. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, poderão substituir a documentação indicada no referido cadastro, devendo incluir no Envelope de Habilitação, o comprovante de inscrição atualizado, sem prejuízo as demais exigências previstas neste Edital.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o Lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões:

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

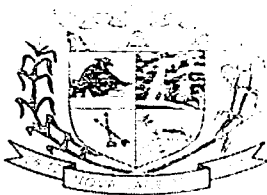
14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda à contratação do objeto licitado.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

FL. 32
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito de Nova Lacerda.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do Anexo VIII;

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

16.2.1. O prazo para entrega dos itens objetos desta Licitação será de imediato, contados do recebimento da nota de empenho.

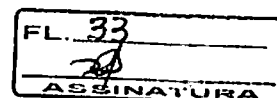
16.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal da adjudicatária.

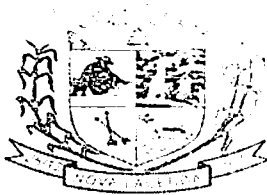
16.3.1. É facultado a Administração, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

16.7. Após a homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da referida Lei.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

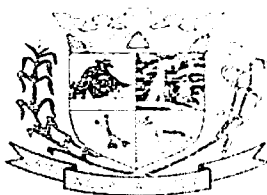
19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, *caput* e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Nova Lacerda, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Prefeitura de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1 Conforme disposto no item 16.7, após a homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da referida Lei.

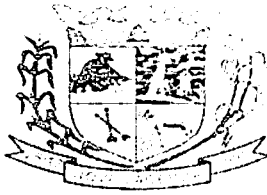
21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

21.3. Caberá à contratante indicar o Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

21.4.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

21.4.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

22.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

22.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

22.7. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Pregão Presencial nº 06/2017.

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

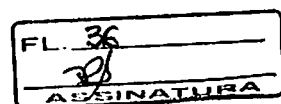
23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

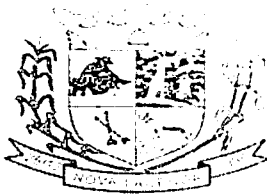
23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fis _____

Ass: _____

dos serviços.

24. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

24.1. A convocação da vencedora pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

24.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência do Pregão Presencial 06/2017 e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

25.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o décimo segundo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 06/2017.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

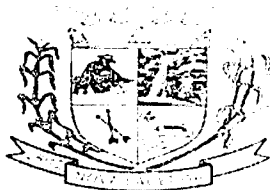
25.4. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

25.5. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

25.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

25.7. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

25.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Serviços-FGTS.

25.9. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. Advertência,

26.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

26.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

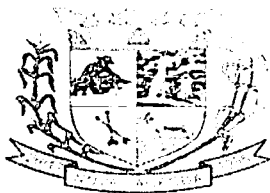
26.2. As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro.

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 06/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

22.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 757/13.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: ITENS;

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2017.

Empresa Vencedora:		
		Inscrição Estadual:
Endereço:		
Telefones: _____		
Banco:	Agência:	Correte:
Representante Legal:		

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de ressolagem e vulcanização de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município.

	Descrição	Qtd	Unitário	Total

Valor total por extenso:

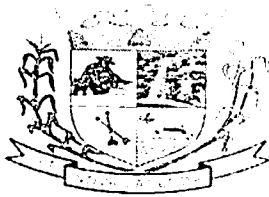
Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Validade da proposta: Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

FL. 41
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fis _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2017.

Indicamos o (a) Sr. (a)..... Portador (a) da cédula de
identidade nº....., órgão expedidor..... como nosso representante legal na
Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,
manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos,
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

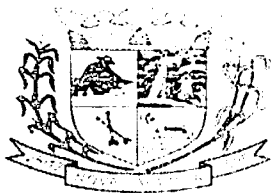
Informações Importantes: CNPJ nº
Inscrição Estadual nº Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

FL. 42
<i>[assinatura]</i>
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2017.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 06/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐ Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

☐ Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

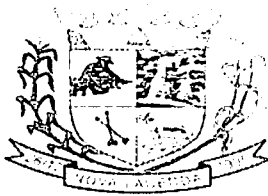
Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

FL. 43
<i>26</i>
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa CNPJ reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 06/2017 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

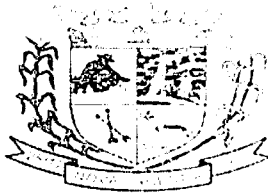
Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

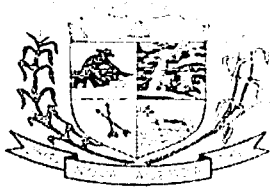
PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____,
bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____,
portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso
de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a
qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT - Pregão Presencial nº
06/2017, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo
representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

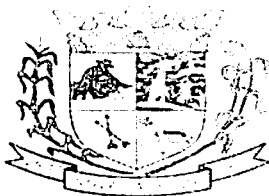
Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2017

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

FL. 46
<i>[Assinatura]</i>
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

O Município de Nova Lacerda, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, em sua sede na Rua 16 de julho, Nº 815 – Centro – Nova Lacerda- MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson Jose da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 06/2017, Processo nº.001, sob os auspícios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial nº 06/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente o Formação de ata de Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de ressolagem e vulcanização de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente é de R\$ _____(_____), a ser pago, conforme medições e de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas certidões comprobatórias a Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (no Município sede da empresa), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, em sua sede na Rua 16 de julho, Nº 815 – Centro – Nova Lacerda- MT – CEP 78.243-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.519/0001-22.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua publicação, tendo seu prazo de execução e vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os critérios elencados na Lei 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

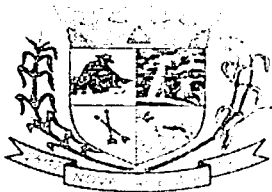
5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: _____

Elemento de Despesa: _____

FL. 47

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos nesta Ata, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de notificação, sob pena de retenção de pagamento dos valores contratados ou ainda, a critério do Município de Nova Lacerda, de rescisão contratual, conforme legislação pertinente.

6.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

6.2.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 horas;

6.2.4 – Prestar o serviço na forma ajustada;

6.2.5 – Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto a SECRETARIA DE OBRAS;

6.2.6 - No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;

6.2.7 – Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN;

6.2.8 - Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

6.2.9 - Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela SECRETARIA DE OBRAS, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;

6.2.10 - Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);

6.2.11 - Informar imediatamente a SECRETARIA DE OBRAS, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

6.2.12 - Manter a idade dos equipamentos inferior a 6(seis) anos, contados a partir da 1ª compra ou ano de fabricação;

6.2.13 - Comunicar imediatamente à SECRETARIA DE OBRAS a substituição de equipamento(s) e de motorista(s);

6.2.14 – As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da SECRETARIA DE OBRAS.

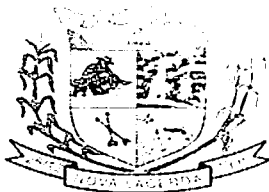
6.2.15 – Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção dos veículos e equipamentos, seja de natureza física ou tecnológica para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços.

6.2.16 – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.17 – aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.18 – a realização do serviço deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da CONTRATANTE;

6.2.19 – No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na proposta, o CONTRATANTE os recusará, devendo a CONTRATADA adequar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das respectivas penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

6.2.20 – Executar os serviços em conformidade com as determinações estabelecidas no Projeto Básico- Termo de Referência do Processo original, assim como as especificações contidas no Anexo I do edital.

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATADA.

6.3.2 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os equipamentos locados, para as providências cabíveis.

6.3.3 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

6.3.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato.

6.3.5 - Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.3.6 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

6.3.7 - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

6.3.8 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

6.3.9 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

6.3.10 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

6.3.11 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos combustíveis para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

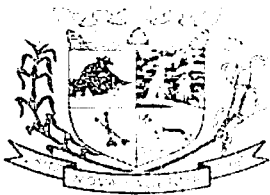
b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

7.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4. A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

7.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

7.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

licitar e contratar com o Município de Nova Lacerda pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

9.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

9.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

9.7 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro -MT para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Nova Lacerda – MT 25 de Janeiro 2017.

FL. 50
28
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

EDGAR FERREIRA FERRAZ
OAB/MT 3558 – B
Visto Assessoria Juridica

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF Nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão
Presencial para Registro de Preços, do
tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preço para futura e
eventual contratação de empresa para
prestação de serviços de ressolagem e
vulcanização de pneus para suprir as
necessidades no que se refere a
manutenção da frota do município.

Assunto: Parecer Jurídico 007/2017 em
Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 006/2017, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, para a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

de ressolagem e vulcanização de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município.

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 006/2017 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 243/2016 constituiu a Comissão de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar,

Rua 16 de julho, 815 – Centro CEP: 78243-000 – Nova Lacerda- MT
Fone: 065 – 3259-4149 / 4045

FL. 53
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minuta do contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art. 38 - *omissis*

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração." (Grifo nosso)

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório *"impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento"*.

¹ BITTENCOURT, Sidney. *Licitação Passo a Passo*. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

² SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³ TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>, acesso em 25 mar. 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídicos nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor. Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação.

Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **A assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais

⁴ DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQA&usg=AFQjCNH8uep5I5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&vm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20 abr. 2015.

⁵ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

modalidades pré-existent (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui “[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas [...]*”.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do Acórdão nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que “*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.*” [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

“[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988,

⁶ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]”.

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

⁸ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 2008, p. 274.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]"

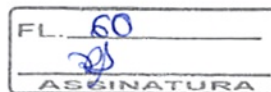
Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Após análise completa do Pregão Presencial, dessa forma, o objeto da licitação em análise se adequou perfeitamente ao descrito na argumentação supramencionada. Além disso, o processo licitatório guarda observância aos elementos contidos no art. 38 (normas concernentes ao ato convocatório da licitação) e seguintes, todos da Lei 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se

Rua 16 de julho, 815 – Centro CEP: 78243-000 – Nova Lacerda- MT
Fone: 065 – 3259-4149 / 4045





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

juridicamente as minutas do edital e da Ata de Registro de Preços, ressalvando que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 31 de janeiro de 2017.

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B
Mat. 2055



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 006/2017.

Protocolo
Recebi em: ____/____/____
Ass: _____

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e art. 38 e seguintes 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 006/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 007/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 31 de janeiro de 2017.

Atenciosamente.

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B

Rua 16 de julho, 815 – Centro CEP: 78243-000 – Nova Lacerda- MT
Fone: 065 – 3259-4149 / 4045

FL. 62
ASSINATURA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

PORTARIA Nº. 243/2016

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com vigência a partir de 30/11/2016, Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

I – Presidente – Roseli dos Santos, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

II – Membros:

a) Fernando Henrique Conceição Martins, servidor contratado no cargo de Analista Administrativo;

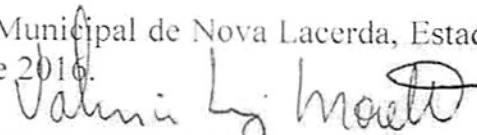
b) Neidiane Almeida Arruda, servidora efetiva no cargo de Agente de Fiscalização;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7º. Mantem-se as disposições da Portaria 109/2016, revogando-se apenas as disposições em contrário.

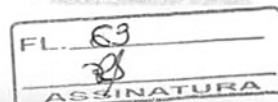
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2016.


VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016



C	C	C	C	E
E	E	E	E	B
B	B	B	B	D
D	D	D	D	E
E	E	E	E	B
B	B	C	B	A
C	C	A	C	C
E	E	D	E	D
A	A	D	A	B
C	C	B	C	E
D	D	E	D	B
C	B	C	E	C
E	D	B	C	D
B	C	C	A	B
D	E	A	B	E
C	D	D	D	E

QUESTÕES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I	PSICÓLOGO – EQUIPE VOLANTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE	VIGIA
	A	A	A	B	C
	D	D	D	C	D
	A	A	E	C	D
	D	D	D	D	C
	C	C	C	E	E
	E	E	E	C	B
	B	B	B	A	D
	D	D	D	D	E
	E	E	C	A	B
	B	B	E	A	A
	C	C	A	C	C
	E	E	C	B	D
	A	A	D	E	B
	C	C	C	A	E
	D	D	B	D	C
	D	D	A	C	C
	C	C	A	A	D
	A	A	C	D	B
	D	D	E	B	E
	B	B	D	E	E

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 30 de janeiro de 2017.

Ulison Jose da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 06/2017****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 06/2017**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 06/2017.

ABERTURA: 13 de fevereiro de 2017 às 08:30 horas;**CREDENCIAMENTO:** das 08:15 às 08:30 horas; **OBJETO:****Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de ressolagem e vulcanização de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 26 de janeiro de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECLARAÇÃO QUE NÃO HOUVE RECURSO**

Dispensa de Licitação nº 01/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria nº 13/2016 de 05

de outubro de 2016, Declara que nenhuma empresa entrou com recurso sobre Dispensa de licitação 01/2017, referente contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda.

Nova Lacerda- MT, 30 de janeiro de 2017.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 01/2017****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 01/2017

OBJETO: Contratação, de empresa especializada para o Fornecimento de diversos gêneros alimentícios, de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova LacerdaEm cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO** a dispensa de licitação nº. 03/2016, por item, para a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de diversos gêneros alimentícios,

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

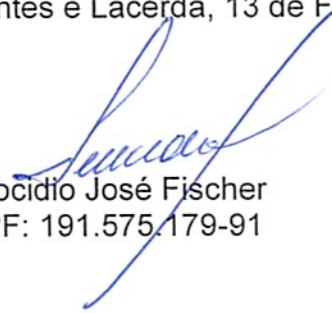
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial no 06/2017.

A Empresa Fischer Recapagens Eireli CNPJ Nº 00.788.075/0001-89 , sediada á Av. Senador Ulisses Guimarães, 1052B, bairro, Chácara 71-A, CEP 78250-000 Município Pontes e Lacerda, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial no 06/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei no 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar no 04/90).

Pontes e Lacerda, 13 de Fevereiro de 2017


Leocídio José Fischer
CPF: 191.575.179-91

00.788.075/0001-89
FISCHER & CIA LTDA.
Av. Senador Ulisses Guimarães, nº 1052-B
Chacara 71 A - CEP:78.250-000
1 Pontes e Lacerda - MT

(Não) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO
Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

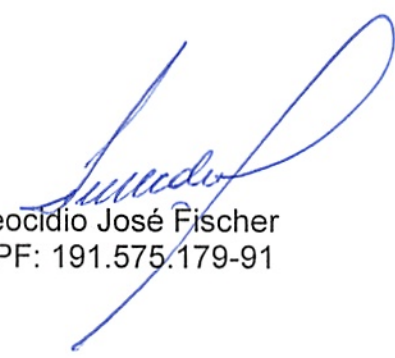
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial no 06/2017.

Indicamos o (a) Sr. (a), Leocídio José Fischer Portador (a) da cédula de identidade nº, 899.718-7 órgão expedidor , SSP/PR como nosso representante legal na:

Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITACAO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes: CNPJ: 00.788.075/0001-89
Inscrição Estadual no Razão Social: Fischer Recapagens Eireli
Nome de Fantasia: Fischer Recapagens

Pontes e Lacerda, 13 de Fevereiro de 2017

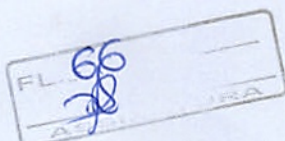

Leocídio José Fischer
CPF: 191.575.179-91

00.788.075/0001-89

FISCHER & CIA LTDA.

Av. Senador Ulisses Guimarães, nº 1052-B
Chacara 71 A - CEP:78.250-000

Pontes e Lacerda - MT



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

Pelo presente instrumento de alteração contratual, resolve:

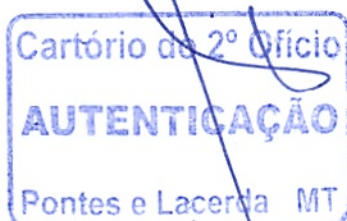
LEOCIDIO JOSE FISCHER, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 899.718-7 e CPF/MF nº 191.575.179-91, órgão expedidor SSP/PR, nascido em 02 de junho do ano de 1944, residente e domiciliado na Avenida Senador Ulisses Guimarães, 1.052-B, Chácara 71-A, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **FISCHER & CIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200102135, com sede Av. Senador Ulisses Guimarães, 1052-B, Chácara 71-A Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF - CNPJ nº 00.788.075/0001-89. Resolve TRANSFORMAR A SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA a qual regea doravante, pelo presente Ato Constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **FISCHER RECAPAGENS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta sociedade de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passa a constituir o capital da empresa individual de responsabilidade limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/10/2016 sob nº 51600100997
Protocolo: 16/044496-9 de 05/09/2016
NIRE: 51600100997

FISCHER RECAPAGENS EIRELI
Chancela: 83B6D-3F7B5-DFE6C-2590F-B77B6-CDACE-AEF94-AB432
Cuiabá, 14/10/2016

Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



2º OFÍCIO
Nazarío Joaquim Cayres Júnior
Tabelião Designado
PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua do Saco 8, Nela, 1114 - Centro - Ponte e Lacerda - MT - CEP 78150-000
E-mail: 2ooficialmt@mt.tj.br - Fone: (65) 3214-1546 - Fax: (65) 3246-2755

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: AWS69827 Cod.: 06 R\$ 2,70 +Issoq: R\$ 0,11

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Cód. Cartório: 128

Atendido: EDIMAR

Ponte e Lacerda - MT, 08 de fevereiro de 2017

Sueli Araújo de Souza
Oficial Substituta

Sueli Araújo de Souza
Oficial Substituta



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

LEOCIDIO JOSE FISCHER, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 899.718-7 e CPF/MF nº 191.575.179-91, órgão expedidor SSP/PR, nascido em 02 de junho do ano de 1944, residente e domiciliado na Avenida Senador Ulisses Guimarães, 1.052-B, Chácara 71-A, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial FISCHER RECAPAGENS EIRELI, e terá sede na Av. Senador Ulisses Guimarães, 1052-B, Chácara 71-A Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

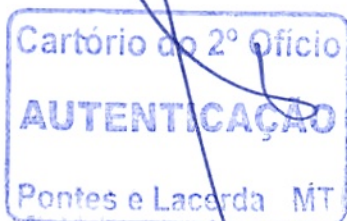
CLÁUSULA TERCEIRA: a EIRELI tem como objeto social: Comércio A Varejo De Pneumáticos Novos, Recondicionados, Câmaras De Ar, Protetores, Artigos Pneumáticos, Acessórios, Recondicionamento De Pneumático.

Inscrita no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da seguinte forma:

CNAE	ATIVIDADES
45.30-7-05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
22.12-9-00	Reforma de pneumáticos usados

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 01 de março de 1984, e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá ao titular LEOCIDIO JOSE FISCHER, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/10/2016 sob nº 51600100997
Protocolo: 16/044496-9 de 05/09/2016
NIRE: 51600100997

FISCHER RECAPAGENS EIRELI

Chancela: 83B6D-3F7B5-DFE6C-2590F-B77B6-C0ACE-AEF94-AB432
Gulabá, 14/10/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



2º Ofício
Mato Grosso

Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião Designado

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Antônio... 1114 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - CEP 78000-000
E-mail: p2@pontes.com.br - Fone: (65) 3266-1546 - F. 12/06/2012

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: AWS69828 Cod.: 06 R\$ 2,70 +Issqn: R\$ 0,11

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Cód. Cartório: 126.

Atendente: EDIMAR

Pontes e Lacerda-MT, 08 de fevereiro de 2017

Sueli Araújo de Souza
Oficiala Substituta

Sueli Araújo de Souza
Oficiala Substituta



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

das atividades ora assumidas, bem como representá-la judicial e extra-judicial, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, poderá o titular, constituir procurador com fins específicos e com prazo de duração, será vedado conceder garantias, contrair obrigações e a participação da pessoa jurídica, em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

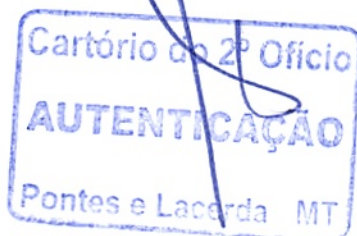
CLÁUSULA SÉTIMA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro de Pontes e Lacerda/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

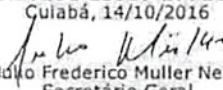
Pontes e Lacerda/MT, 29 de agosto de 2016.

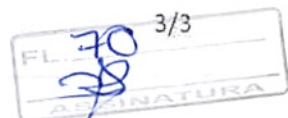

LEOCÍDIO JOSE FISCHER
CPF/MF nº 191.575.179-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/10/2016 sob nº 51600100997
Protocolo: 16/044496-9 de 05/09/2016
NIRE: 51600100997

FISCHER RECAPAGENS EIRELI
Chancela: 83B6D-3F7B5-DFE6C-2590F-B77B6-C0ACE-AEF94-AB432
Cuiabá, 14/10/2016


João Frederico Muller Neto
Secretário Geral



2^o FICHO
PONTES E LACERDA
Muito Grosso

Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião Designado

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Antônio B. Neto, 1114 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000
E-mail: cartorio2@pontes.com.br - Fone: (65) 3346-1346 - Fax: (65) 3244-2752

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: AWS69829 Cod.: 06 R\$ 2,70 +Issqn: R\$ 0,11

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Cód. Cartório: 126.

Atendente: EDIMAR

Pontes e Lacerda-MT, 08 de fevereiro de 2017.

Sueli Araújo de Souza
Oficial Substituta

Sueli Araújo de Souza
Oficial Substituta



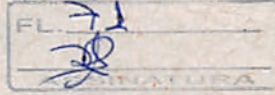
Av. Senador Ulisses Guimarães, nº 1052-B
Chácara 71 A - CEP: 78.250-000

Pontes e Lacerda - MT

FISCHNER & CIA LTDA.

Av. Senador Ulisses Guimarães, nº 1052-B
Chácara 71 A - CEP: 78.250-000

Pontes e Lacerda - MT



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: (65) 3259 - 404
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - NOVA LACERDA

00.788.075/0001-89

FISCHER & CIA LTDA.

Av. Senador Ulisses Guimarães, nº 1052-B
Chacara 71 A - CEP:78.250-000

Pontes e Lacerda - MT

COLETA DE PREÇO

Coleta de Preço: 26/2017
Data da Coleta: 24/01/2017
Data de Vencimento: 00/00/0000

Folha: 1/1

Fornecedor: FISCHER RECAPAGENS EIRELI

Endereço: AV SENADOR ULISSES GUIMARAES 1052B - Bairro: CHACARA 71A

Cidade: PONTES E LACERDA UF: MT CEP: 78250-000

CNPJ: 00.788.075/0001-89 Inscrição Estadual: 131912526

Telefone: 32662407

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4,00	SERV	REFORÇO EM PNEU 18,4X30(DUPLAGEM)	DREBOR	1.334,00	5.336,00
2	20,00	SERV	RECAPAGEM PNEU 275/80 ARO22,5	DREBOR	703,00	14.060,00
3	40,00	SERV	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MINIMO DE 10 , COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001	DREBOR	180,00	7.200,00
4	60,00	SERV	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000/20- MINIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001	DREBOR	148,00	8.880,00
5	116,00	SERV	RESSOLAGEM DE PNEU 1000/20- , COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	DREBOR	616,00	71.456,00
6	100,00	SERV	RESSOLAGEM DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MÍNIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	DREBOR	703,00	70.300,00
7	18,00	SERV	RESSOLAGEM DE PNEU 1400/24- MÍNIMO DE 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	DREBOR	1.322,00	23.796,00
8	20,00	SERV	RESSOLAGEM DE PNEU 17.5/25 - MÍNIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	DREBOR	1.988,00	39.760,00
9	2,00	SERV	RECAPAGEM18,4X30	DREBOR	1.955,00	3.910,00
10	10,00	SERV	VULCANIZAÇÃO 18,4X30	DREBOR	386,00	3.860,00
11	16,00	SERV	RESSOLAGEM DE PNEU 1100/22	DREBOR	756,00	12.096,00
12	24,00	SERV	RESSOLAGEM PNEU 215/75 ARO 17,5	DREBOR	413,00	9.912,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Valor Total R\$ 270.566,00 (Duzentos setenta mil quinhentos sessenta e seis reais). Banco nº 003 - Banco da Amazonia agencia 0014-0
conta/C: 071005-1 Telefone (65)3266-2407 E-mail:fischerpneus@uol.com.br

Total Geral:

270.566,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (duzentos e setenta mil quinhentos e sessenta e seis reais)

PONTES E LACERDA, 9 de Fevereiro de 2017

LEUCIDIO JOSE FISCHER
PROPRIETARIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**DECLARAÇÃO**

Empresa: Fischer Recapagens Eireli	Fantasia: Fischer Recapagens
CNPJ: 00.788.075/0001-89	Insc. Estadual: 131.912.526
Endereço: Av. Senador Ulisses Guimarães, 1052B – Chácara 71A	
Telefone: (65)3266-2407	E-mail: fischerpneus@uol.com.br

A Empresa Fischer Recapagens Eireli, inscrita no CNPJ nº 00.788.075/0001-89, sediada à Av. Senador Ulisses Guimarães, nº 1052B Bairro Chácara 71A, CEP: 78.250.000 Município de Pontes e Lacerda – Mato Grosso, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 06/2017, Declara que:

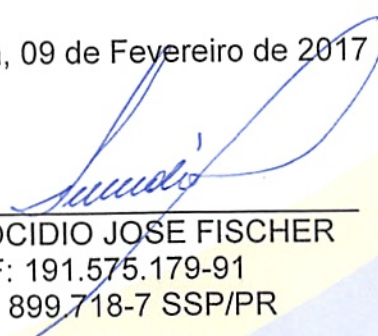
Na sua proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: 03 (três) dias consecutivos contados a partir da notificação ou expressa autorização para fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Garantia do Serviço: 90 (noventa) dias, defeito de fabricação do serviço.

Pontes e Lacerda, 09 de Fevereiro de 2017


LEOCIDIO JOSE FISCHER
CPF: 191.575.179-91
RG: 899.718-7 SSP/PR

00.788.075/0001-89
FISCHER & CIA LTDA.
Av. Senador Ulisses Guimarães, nº 1052-B
Chacara 71A - CEP: 78.250-000
Pontes e Lacerda - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
683958990

PROVIDA PLASIFICAR
683958990

NOME: MARCOS ROBERTO MARGREITER

DOC. IDENTIDADE / CNH. ENDEREÇO / UF: 3159921 BRP UC

CPF: 010.008.979-82 DATA NASCIMENTO: 06/05/1978

FILIAÇÃO: JOSE MARGREITER
DILETA MATHEUS MARGREITER

PERMISSÃO: ACC AC

Nº REGISTRO: 02747048750 VALIDADE: 28/05/2018 1ª HABILITAÇÃO: 06/05/1997

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Marcos R. Margreiter*

LOCAL: VÁRZEA GRANDE - MT DATA EMISSÃO: 07/06/2013

22815910335
MT611266539

DETRAN - MT (MATO GROSSO)



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé
Várzea Grande 10 de fevereiro de 2017 Horário: 16:50

Claudia
Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital AWP 8085 Cod:06 R\$ 2,70 ISSO: R\$ 0,08
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: JESSIKA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FL. 183
ASSINATURA

EM BRANCO

EM BRANCO



Pneus

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - SRP Nº /2017
- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao

Município Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso

Ref: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - SRP Nº /2017

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **José Margreiter ME** cadastrada no CNPJ 109911870001-96 sediada na Rod. Dos Imigrantes km 23,5 Várzea Grande - MT, declara sob as penas da Lei que concorda e disponibilizará os materiais no prazo proposto no edital do Pregão Nº 06/2017 - SRP Nº /2017. Reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Nº 06/2017 - SRP Nº /2017.

Atenciosamente,

Várzea Grande 09 de Fevereiro de 2017

Assinatura

Fabricio Margreiter

Administrador

843.623.839-72

3155582 SSP/SC

10.991.187/0001-96

JOSÉ MARGREITER - ME

Rod. dos Imigrantes, Km 23,5, s/nº

Capão Grande - CEP: 78110-000

VÁRZEA GRANDE - MT





Pneus

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - SRP Nº /2017

Por este instrumento de procuração a empresa José Margreiter ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 109911870001-96, com sede às margens da Rodovia BR163, km 22,5 S/N Cidade Várzea Grande Estado Mato Grosso neste ato representado pelo Sr. José Margreiter, brasileiro, casado, portador do CPF 335216549-15 RG 4756719 SSP/SC residente e domiciliado na Rua Ceará Q50, lote 03 nº 160 cidade Várzea Grande estado Mato Grosso Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Marcos Roberto Margreiter** portador do RG3159921 CPF010008979-82 aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial Nº 06/2017 - SRP Nº /2017, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Várzea Grande / MT, 09 /02/2017



José Margreiter ME

Fabricio Margreiter

OUTORGANTE

10.991.187/0001-96
JOSÉ MARGREITER - ME

Rod. dos Imigrantes, Km 23,5, s/nº
Capão Grande - CEP: 78110-000

VÁRZEA GRANDE - MT





SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconheço por semelhança a (s) firma (s) de: **FABRICIO MARGREITER (25911)**

Várzea Grande - MT, 10 de fevereiro de 2017. Horário: 10:39

Dou fé. Em testemunho (*[assinatura]*) da verdade.

[assinatura] Claudia Auxiliadora de Moraes Costa Tabellã Substituta

Selo Digital AWP 7688 R\$ 5,90 Cod: 22 ISSQN: 0,18

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: IRACILDA





Pneus

Carta de Credenciamento

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 06/2017 - SRP Nº /2017

Indicamos o (a) Sr. Marcos Roberto Margreiter portador da cédula de identidade nº 3159921, órgão expedidor SSP/SC , como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, **ofertar lances**, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento

CNPJ n.º: 10.991.187/0001-96

Inscrição Estadual n.º: 13.374.790-5

Razão Social: JOSÉ MARGREITER ME

Nome de Fantasia: RECAPADORA PANTANAL

Atenciosamente,

Cuiabá 09 de Fevereiro de 2017



Assinatura

Fabricio Margreiter

Administrador

843.623.839-72
3155582 SSP/SC

10.991.187/0001-96

JOSÉ MARGREITER - ME

Rod. dos Imigrantes, Km 23,5, s/nº
Capão Grande - CEP: 78110-000

VÁRZEA GRANDE - MT



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconheço por semelhança a (s) firma (s) de: **FABRICIO MARGREITER (25911)**

Várzea Grande - MT, 10 de fevereiro de 2017. Horário: 10:39

Dou fé. Em testemunho () da verdade

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa - Tabeliã Substituta

Selo Digital AWP 7689 R\$ 5,90 Cod: 22 ISSQN: 0,18

Funcionário: IRACILDA

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selo





Pneus

CADASTRO SETOR DE LICITAÇÃO

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ MARGREITER ME
FANTASIA: RECAPADORA PANTANAL
ENDEREÇO: ROD DOS IMIGRANTES KM 23.5
BAIRRO: CAPÃO GRANDE
CEP: 78110-798
FONE: 65-3686-4010
FONE FAX: 65-3686-4010
CELULAR: 65-99826244
MUNICÍPIO/ESTADO: VÁRZEA GRANDE - MT
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.374.790-5
CNPJ: 10.991.1870001-96
BANCO: BRASIL
AGENCIA: 2764-2
CONTA CORRENTE: 52048-9
E-MAIL: pantanalpneus2010@hotmail.com

10.991.187/0001-96

JOSÉ MARGREITER - ME

Rod. dos Imigrantes, Km 23,5, s/nº

Capão Grande - CEP: 78110-000

VÁRZEA GRANDE - MT



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101711699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ MARGREITER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIÚVO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) PEDRO MARGREITER		(mãe) MARIA MARGREITER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/03/1948	IDENTIDADE (número) 4756719	UF SC	CPF (número) 335.216.549-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEARÁ			NÚMERO 160
COMPLEMENTO QUADRA 50 LOTE 3 E 4	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS ESTADOS	CEP 78.158-150	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 4511
MUNICIPIO VÁRZEA GRANDE			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSÉ MARGREITER ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA DOS IMIGRANTES			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO KM 23,5	BAIRRO/DISTRITO CAPÃO GRANDE	CEP 78.110-798	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 4511
MUNICIPIO VÁRZEA GRANDE	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) pneusmt@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 2212900 Atividade secundária 4530703 4530705 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIO NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10991187000196	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jose Margreiter ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não	
DATA DA ASSINATURA 04/05/2012			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE KENNER LANGNER DA SILVA MAT. Nº 229793 ANALISTA - JUCEMAT 22/05/2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2012 SOB Nº 20129576619 Protocolo: 12/057661-9 DE 18/05/2012 Empresa: 51 1 0171169 9 JOSÉ MARGREITER ME 1869520 JOÃO BERTO CALVO SOUZA	

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
 Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
 Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado. Dou fé.
 Várzea Grande 10 de fevereiro de 2017. Horário: 10:39

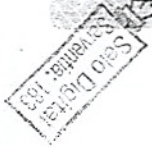
[Assinatura]
 Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital AWP 7663 Cod:06 R\$ 2,70 ISSQN: R\$ 0,08
 Consultar: www.tj.mt.gov.br/selos. Funcionário: IRACILDA



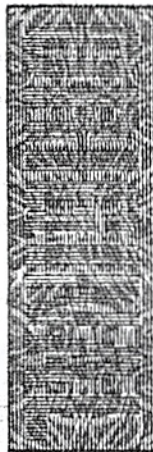
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
 RUA TRIÂNGULO MINEIRO, 01 B - NOVA VÁRZEA GRANDE - VÁRZEA GRANDE - MT
 FONE: (65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **FABRICIO MARGHEIT**
 (2711)
 Várzea Grande-MT, 08/05/2012
 Dou fé. Em testemunho *[Assinatura]* da verdade.
 Selo: ACH - 76963 R\$ 4,50 Cod. do Ato: 22
[Assinatura]
 Claudia Auxiliadora de Moraes Costa



PROIBIDO PLASTIFICAR

1236963458



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1236963458



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME JOSE MARGREITER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF

4756719 SSP SP

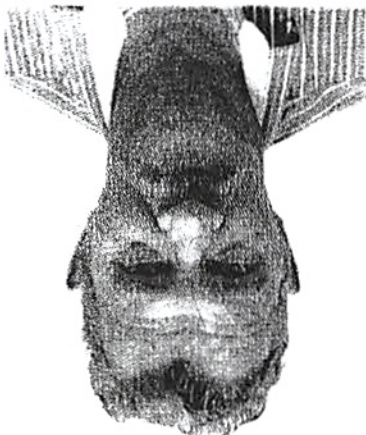
CPF 335.216.549-15 DATA NASCIMENTO 10/03/1948

FILIAÇÃO PEDRO MARGREITER

MARIA MARGREITER

PERMISSÃO ACC CAT HAB D

Nº REGISTRO 01726248030 VALIDADE 05/01/2019 1ª HABILITAÇÃO 23/10/1969



OBSERVAÇÕES

Jose Margreiter

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOACÁBA, SC DATA DE EMISSÃO 26/01/2016

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC

ASSINATURA DO EMISSOR

89115409549
SC113031335

DETRAN-SC (SANTACATARINA)

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 018 - Nova Varzea Grande - Varzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original
apresentado. Dou fé. *****

Varzea Grande 14 de Junho de 2016

Hora: 11:09

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa
Selo Digital ASZ 3706 RS 2.40 ISSQN RS 0

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



Handwritten signatures and marks at the top left of the document.

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE COMARCA DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

Ariel Monteiro da Silva
Tabelião

Abigail Ap.M.da Silva
Substituta

Elaine Cristina da Silva
Segunda Substituta



Livro Nº 15-P

Folhas // 104 //

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ o abaixo declarado.//

SAIBAM quantos a presente Procuração virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de DOIS MIL E NOVE (2.009), aos VINTE E NOVE (29) dia, do mês de JULHO (07) do dito ano, neste SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL do DISTRITO de CAPÃO GRANDE, Município e Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, perante MIM NOTÁRIO, compareceu como outorgante: A FIRMA – JOSE MARGREITER ME conhecida como RECAPADORA PANTANAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, s/nº, Km 23,5, ao lado do Pantanal Pneus, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.991.187/0001-96 neste ato representado pelo administrador o Sr. JOSÉ MARGREITER, brasileiro, declarou ser viúvo, empresário, portador da CI/RG Nº 4.756.719 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 335.216.549-15, nascido em 10/03/1948, natural de Ibicaré - SC, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 04, Quadra 50, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Várzea Grande - MT, reconhecido como próprio de MIM NOTÁRIO que trato e dou fé. E por ele me foi dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: FABRICIO MARGREITER, brasileiro, declara ser solteiro, maior - capaz, empresário, portador da CI/RG nº 3155582/SC, e CPF/MF nº 843.623.839-72, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 04, Quadra 50, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Várzea Grande - MT, a quem a outorgante confere amplos, gerais e ilimitados poderes, para onde de direito, necessário for e convierem, e em especial, junto a quaisquer repartições Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e Particulares, agências bancárias e casa de crédito, SERASA que, necessário tratar de todos os assuntos e interesses da firma outorgante, para isso prestar e aceitar declarações, cláusulas e condições, concordar, acordar, discordar, transigir e desistir, contratar advogado(s), assinar recibos todos e quaisquer documentos que necessários públicos ou particulares, abrir, movimentar e encerrar contas em quaisquer agências bancárias, de todo território nacional, fazer depósitos e retiradas, assinar cheques, solicitar talões, requerer, juntar e desentranhar documentos descontar duplicatas, caucioná-las, avalizá-las, podendo ainda o dito procurador assinar livros e termos, pagar impostos, questionar, cumprir exigências e formalidades, receber importância, fazer depósitos e retiradas por meio eletrônico, endossar cheques, solicitar cartões eletrônicos 2ª via, alterar senhas, e tudo que mais necessário for mesmo os aqui não citados, descontar, redescotar, por em cobrança representá-la, perante as Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Autárquicas, Cartórios, Juízo e Particulares, tais como Secretaria de Fazenda, Receita Federal, Ministério do Trabalho, Tribunal de Contas, (INSS) Instituto Nacional do Seguro Social, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, fazer alteração contratual, etc., assinar contratos estipular cláusulas e condições, receber importâncias, parcelas total ou parcial, vender, assinar todas e quaisquer documentações onde direito for, dar recibos, quitações, e neles, prestar declarações, apresentar, juntar e desentranhar documentos nas repartições, assinar e requerer tudo o que se fizer necessário, inclusive de fazer empréstimos em nome da firma outorgante, enfim, praticar todos os atos especificados acima e os demais atos que preciso for, e os aqui não mencionados, para o bom e fiel cumprimento do presente Mandato e podendo Substabelecer. E de como assim o disse, dou fé, lavrei este Público Instrumento que lhe sendo lido, aceita e assina declarando estar lúcido e cômico e, conforme a Consolidação das Normas da ECGJ/MT dispensa testemunhas, e eu Ariel Monteiro da Silva – Notário, que fiz digitar e assino: (AA) ARIEL MONTEIRO DA SILVA (AASS) JOSÉ MAGREITER. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. Dada e Passada neste Distrito de Capão Grande – MT aos 29 de Julho de 2009, e eu Ariel Monteiro da Silva – Notário que fiz digitar, conferi, subscrevo, e assino em público raso. //

TRASLADADA nesta data, CAPÃO GRANDE – MT, 23 de Setembro de 2009, por Certidão do que dou fé.

assino em público raso e dou fé.

Eu Ariel Monteiro da Silva – Notário que fiz digitar, conferi, subscrevo e

Em Teste da verdade.

ARIEL MONTEIRO DA SILVA
NOTÁRIO



FL 104
ASSINATURA

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
Várzea Grande 10 de fevereiro de 2017 Horário: 10:39

[Assinatura]
Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital AWP 7666 Cod:06 R\$ 2,70 ISSQN: R\$ 0,08
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: IRACILDA



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

FABRICIO MARGREITER



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

3155582 - SESP SC

CPF

843.623.839-72

DATA NASCIMENTO

24/04/1976

FILIAÇÃO

JOSE MARGREITER

DILETA MATHEUS

MARGREITER

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AC

Nº REGISTRO

01107299040

VALIDADE

29/10/2019

1ª HABILITAÇÃO

13/12/1994

OBSERVAÇÕES

Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

VARZEA GRANDE, MT

DATA EMISSÃO

06/11/2014

Leandro Alves Martins Jacaranda

Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

76486413501

MT618611762

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Varzea Grande - Varzea Grande-MT
FONE: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original
apresentado. Dou fé. *****

Varzea Grande 16 de novembro de 2015

Hora: 16:26

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital ARE 90921 R\$ 2,40 ISSQN: R\$ 0,07

Consulta: www.ti.mt.gov.br/selos Cod. Ato: 06

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
968027226

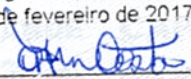
PROIBIDO PLASTIFICAR
968027226

FL. 82
ASSINATURA

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fe
Várzea Grande 10 de fevereiro de 2017 Horário: 10:41


Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital AWP 7674 Cod:06 R\$ 2,70 ISSQN: R\$ 0,08
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: IRACILDA



Selo Digital
Serventia: 183

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JOSÉ MARGREITER ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51101711699	10.991.187/0001-96	27/07/2009	01/08/2009
Endereço: RODOVIA DOS IMIGRANTES, SN, KM 23, 5, CAPÃO GRANDE, VÁRZEA GRANDE, MT - CEP: 78110-798			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO, RECAUCHUTAGEM, E ALINHAMENTO DE PNEUS.			
CAPITAL SOCIAL			PORTE
RS 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)			Microempresa
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			SITUAÇÃO
			REGISTRO ATIVO
Data	Número	Status	
20/05/2014	20140636307	Sem Status	
Ato: 002 - ALTERACAO			
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 51101711699 CNPJ: 10.991.187/0001-96			
RODOVIA DOS IMIGRANTES, SN KM 23, 5, CAPÃO GRANDE, VÁRZEA GRANDE, MT - CEP: 78110-798			
SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)			
Nome do Empresário: JOSÉ MARGREITER			
Identidade: 4756719		CPF: 335.216.549-15	
Estado Civil: Viúvo		Regime de bens:	
OBSERVAÇÕES			

CUIABÁ 03/01/2017



 JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

protocolo: 178122610



página: 1/1

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
JOSE MARGREITER ME	10.991.187/0001-96
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
27/07/2009	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
31/03/2016 17:22:59
Número do Recibo
02.07.16091.1369724-9
Autenticação
10347.99887.11758.87980



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora

Exercício 2016

Ano-Calendário 2015

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 10.991.187/0001-96
Nome empresarial: JOSE MARGREITER ME
Data de abertura no CNPJ: 27/07/2009
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	33
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	32
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 335.216.549-15

Nome: JOSE MARGREITER

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 8.944,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 109911872015002

Autenticação: 10347.99887.11758.87980

Número do Recibo: 02.07.16091.1369724-9

Página 1



Último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 10.991.187/0001-96 UF: MT

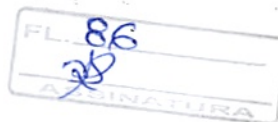
Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração?

Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 433.643,82
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 130.760,90
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 110.814,39
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 661.526,11
Aquisições no mercado interno	R\$ 661.526,11
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 328.727,11
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 7.765,53
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 1.046.710,80
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas interestaduais por UF	

Número da Declaração: 109911872015002
Autenticação: 10347.99887.11758.87980

Número do Recibo: 02.07.16091.1369724-9
Página 2



UF

SP

RS

MG

Valor

R\$ 16.824,39

R\$ 498.872,88

R\$ 8.350,10

Total de saídas interestaduais por UF

UF

SP

RS

MG

Valor

R\$ 1.275,44

R\$ 6.651,53

R\$ 618,00

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF

Município

MT

VARZEA GRANDE

Valor

R\$ 104,50

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado

Município onde o serviço foi
prestado

Valor

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem

Município onde se iniciou a
prestação do serviçoValor da
Prestação (R\$)

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 31/03/2016 17:22:59

Número do Recibo: 02.07.16091.1369724-9

Autenticação: 10347.99887.11758.87980

Número da Declaração: 109911872015002

Autenticação: 10347.99887.11758.87980

Número do Recibo: 02.07.16091.1369724-9

Página 3





Pneus

PREGÃO Nº 06/2017 - SRP Nº /2017

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei
Complementar nº123/2006)

Jose Margreiter, portador(a) da Carteira de Identidade nº4756719 SSP/SC e do CPF nº 335216549-15, representante legal da Empresa José Margreiter ME cadastrada no CNPJ 109911870001-96 sediada na Rod. Dos Imigrantes km 23,5 Várzea Grande - MT, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial-Registro de Preço - Nº 06/2017 - SRP Nº /2017, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

José Margreiter ME

Várzea Grande 09 de Fevereiro de 2017

Assinatura
Fabricio Margreiter

Administrador

843.623.839-72
3155582 SSP/SC



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FL. 589
ASPIRATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: (65) 3259 - 404
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - NOVA LACERDA

COLETA DE PREÇO

Coleta de Preço: 26/2017
Data da Coleta: 24/01/2017
Data de Vencimento: 00/00/0000

Folha: 1/1

Fornecedor: JOSÉ MARGREITER ME
Endereço: ROD.DOS IMIGRANTES KM 23,4 - Bairro: CAPÃO GRANDE
Cidade: VARZEA GRANDE UF: MT CEP: 78110-970
CNPJ: 10.991.187/0001-96 Inscrição Estadual: 133747905

Telefone: 6536946262

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4,00	SERV	REFORÇO EM PNEU 18,4X30(DUPLAGEM)	VIPAL	1.250,00	5.000,00
2	20,00	SERV	RECAPAGEM PNEU 275/80 ARO22,5	VIPAL	630,00	12.600,00
3	40,00	SERV	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MINIMO DE 10 , COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001	VIPAL	165,00	6.600,00
4	60,00	SERV	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000/20- MINIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001	VIPAL	150,00	9.000,00
5	116,00	SERV	RESSOLAGEM DE PNEU 1000/20- , COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	VIPAL	565,00	65.540,00
6	100,00	SERV	RESSOLAGEM DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MÍNIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	VIPAL	630,00	63.000,00
7	18,00	SERV	RESSOLAGEM DE PNEU 1400/24- MÍNIMO DE 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	VIPAL	1.430,00	25.740,00
8	20,00	SERV	RESSOLAGEM DE PNEU 17.5/25 - MÍNIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	VIPAL	1.890,00	37.800,00
9	2,00	SERV	RECAPAGEM18,4X30	VIPAL	1.950,00	3.900,00
10	10,00	SERV	VULCANIZAÇÃO 18,4X30	VIPAL	310,00	3.100,00
11	16,00	SERV	RESSOLAGEM DE PNEU 1100/22	VIPAL	610,00	9.760,00
12	24,00	SERV	RESSOLAGEM PNEU 215/75 ARO 17,5	VIPAL	410,00	9.840,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral:

251.880,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (duzentos e cinquenta e hum mil oitocentos e oitenta reais)

VARZEA GRANDE, 10 de Fevereiro de 2017

FABRÍCIO MARGREITER
ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO MUNICIPAL NOVA LACERDA -MT.

Ref: Edital de Licitação na Modalidade Pregão Nº 06/2017 - SRP Nº /2017

Pneus por menor preço por Item

José Margreiter ME cadastrada no CNPJ 109911870001-96 sediada na Rod. Dos Imigrantes km 23,5 Várzea Grande - MT,, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial-Registro de Preço – Nº 06/2017 - SRP Nº /2017, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

A) Declara que todos os produtos cotados em sua proposta de preços obedecem rigorosamente as normas da ABNT E INMETRO também possuem os devido certificados solicitados ISO 9001

J) Declara que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os **SERVIÇOS** estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.

I) Declara que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

I). **Não existe** Inadimplência com fornecimento de itens junto a administração publica.

II). **Inexistência** de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

III). **Inexistência** em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

José Margreiter ME

Várzea Grande 09 de Fevereiro de 2017

Assinatura

Fabricio Margreiter

Administrador

843.623.839-72

10.991.187/0001-96

JOSÉ MARGREITER - ME

Rod. dos Imigrantes, Km 23,5, s/nº
Capão Grande - CEP: 78110-000

VÁRZEA GRANDE - MT





Pneus

PREGÃO N.º 06/2017
CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOVA LACERDA – MT

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2017

JO'SE MARGREITER ME COM SEDE A ROD. DOS IMIGRANTES KM 23,5, BAIRRO CAPÃO GRANDE, CIDADE DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ Nº 10.991.187/0001-, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13566253-2, E-MAIL PNEUAR51.COM.BR, TELEFONE/FAX Nº 65-3694-6666, REPRESENTADA PELO SEU PROCURADOR O SR. MARCOS ROBERTO MARGREITER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CPF Nº 01000897982, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3159921 SSP/SC, VEM ENCAMINHAR A ESSA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, AS PROPOSTAS EM ANEXO, REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, QUE TEM COMO OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.**

COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

1 – RELAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇO UNITÁRIO E TOTAL – **RS 251.880,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

2 – PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.

3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E FORNECIMENTO DE CERTIDÕES E DOCUMENTOS, BEM COMO ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, COMERCIAIS E OUTROS DE QUALQUER NATUREZA E, AINDA, GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, (05) cinco anos, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº 52048-9 Agência nº 7139-0 do Banco Brasil.

Atenciosamente,

Várzea Grande 09 de Fevereiro

Fabrizio Margreiter
Administrador
843.623.839-72
3155582 SSP/SC

10.991.187/0001-96
JOSÉ MARGREITER - ME
Rod. dos Imigrantes, Km 23,5, s/nº
Capão Grande - CEP: 78110-000
VÁRZEA GRANDE - MT

00 78250-000

FISCHER & CIA LTDA.

Av. Senador Ulisses Guimarães, nº 1052-B
Chacara 71 A - CEP 78.250-000

! Pontes e Lacerda - MT]

00 78250-000

FISCHER & CIA LTDA.

Av. Senador Ulisses Guimarães, nº 1052-B
Chacara 71 A - CEP 78.250-000

! Pontes e Lacerda - MT]

2010

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.788.075/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/1984
NOME EMPRESARIAL FISCHER RECAPAGENS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FISCHER RECAPAGENS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV SENADOR ULISSES GUIMARAES		NÚMERO 1052 B	COMPLEMENTO
CEP 78.250-000	BAIRRO/DISTRITO CHACA 71 A	MUNICÍPIO PONTES E LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO fischerpneus@uol.com.br		TELEFONE (65) 3266-2796	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/01/2017 às 14:33:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

FL 94
78
ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FISCHER & CIA LTDA
CNPJ: 00.788.075/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

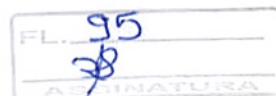
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:50:50 do dia 02/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2017.

Código de controle da certidão: 2EC3.30E6.9FC0.4C32

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 09/02/2017 - 15:12:51

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0018732991****CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **09/02/2017**Hora de emissão: **15:12:51**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **00.788.075/0001-89**Nome: **FISCHER RECAPAGENS EIRELI**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **10/03/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TMKT7TT2TUA7U299**

Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 09/02/2017 - 15:12:51

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0018732991**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **09/02/2017**

Hora de Emissão: **15:12:51**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
**13.191.252-6 - FISCHER RECAPAGENS EIRELI - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **10/03/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TMKT7TT2TUA7U299**

Página **2** de **2**

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P



Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

ESTADO DE Mato Grosso

Secretaria de Fazenda e Planejamento

Coord.de Gestão Fiscal e Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 499/2017

Certifico a pedido de FISCHER RECAPAGENS EIRELI que FISCHER RECAPAGENS EIRELI, CNPJ 00.788.075/0001-89, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Pontes e Lacerda, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: **1539 (SÓCIO ECONÔMICO)**

Endereço: **RUA SENADOR ULISSES GUIMARÃES 1052 Nº 1052-B
CHACARA 71 A**

Atividade(s): **COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS, REFORMA DE PNEUMÁTICOS
USADOS**

Período de atividade: **28/09/2004 até a presente data.**

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Débito de R\$ 23.919,60, parcelado em 20 parcelas sucessivas, das quais 9 foram pagas, remanescendo um débito de 13.155,78, cujo vencimento da última parcela se dará em 20/12/2017.

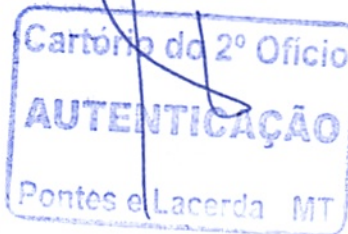
Débito de R\$ 237.133,80, parcelado em 45 parcelas sucessivas, das quais 0 foram pagas, remanescendo um débito de 237.133,80, cujo vencimento da última parcela se dará em 25/10/2020.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Pontes e Lacerda de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

O referido é verdade e dou fé.

Pontes e Lacerda (MT), 30 de janeiro de 2017.

ALESSANDER MACIEL DO CARMO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
FAZENDA



Certidão válida até 28/02/2017.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.ponteselacerda.mt.gov.br
Certidão emitida em 30/01/2017 às 09:41:51h. - Código de Validação **D5U9W5.Q6S4K8.J6B218**

AVENIDA. Marechal Rondon, nº 522 - Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000 - Fone: (65) 3266-2534
CNPJ 15.023.989/0001-26 - e-mail: iss.eletronico@ponteselacerda.mt.gov.br



Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião Designado

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua: ... 1114 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - CEP: 18250-000
E-mail: ...@pontes.com.br - Fone: (85) 3246-2346 - Fax: (85) 3246-2752

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: AWS69837 Cod.: 06 RS 2,70 + Issqn: RS 0,11

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Cód. Cartório: 126

Atendente: EDIMAR

Pontes e Lacerda - MT, 08 de fevereiro de 2017

Sueli Araújo de Souza
Oficiala Substituta

Sueli Araújo de Souza
Oficiala Substituta



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00788075/0001-89
Razão Social: FISCHER & CIA LTDA
Endereço: AV MARECHAL RONDON 1734 / CENTRO / PONTES E LACERDA / MT / 78775-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012102361833408371

Informação obtida em 08/02/2017, às 10:57:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and stamp. The stamp is rectangular and contains the text "FL. 99" and "ASSINATURA".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FISCHER RECAPAGENS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.788.075/0001-89

Certidão nº: 123851203/2017

Expedição: 30/01/2017, às 17:17:49

Validade: 28/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FISCHER RECAPAGENS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.788.075/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

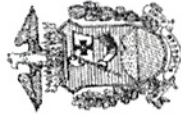
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE PONTES E LACERDA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 02.096.789/0001-51

Av: Paraná, 2054 - Av. Paraná, Nº 2054 - Bairro: São José - Cidade: Pontes e Lacerda-MT Cep:78250000 Fone:266-1387 Ramal:219

CERTIDÃO Nº: 18272

Tatiane Ribeiro de Matos, Distribuidor(a) da COMARCA DE PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: FISCHER & CIA LTDA, CNPJ: 00.788.075/0001-89 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Pontes e Lacerda aos 13 de outubro de 2016.

E eu, Isabely Maciel desta Comarca digitei e assino,

Isabely

Tatiane Ribeiro de Matos
Distribuidor



[Handwritten signatures and initials]





Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE PONTES E LACERDA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 02.096.789/0001-51

Av: Paraná, 2054 - Av. Paraná, Nº 2054 - Bairro: São José - Cidade: Pontes e Lacerda-MT Cep:78250000 Fone:266-1387 Ramal:219

CERTIDÃO Nº: 18272

Tatiane Ribeiro de Matos, Distribuidor(a) da COMARCA DE PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: FISCHER & CIA LTDA, CNPJ: 00.788.075/0001-89 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Pontes e Lacerda aos 13 de outubro de 2016.

E eu, Isabely Maciel desta Comarca digitei e assino,

Tatiane Ribeiro de Matos
Distribuidor





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A

ANCORATUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME, localizada na Av. Lateral nº 96 Bairro Residencial Waldemar Bittencourt – PONTES E LACERDA-MT, com Inscrição estadual sob nº 13.656.992-7 e CNPJ sob nº 09.099.775/0001-30 **ATESTA** para devidos fins que a Empresa Fischer Recapagens Eireli, com Inscrição Estadual 13.191.252-6 e CNPJ sob nº 00.788.075/0001-89, com sede na AVENIDA SENADOR ULISSES GUIMARÃES, 1052B CHÁCARA 71-A, fornece /forneceu os produtos relacionados neste procedimento licitatório, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Pontes e Lacerda, 08 de fevereiro de 2017

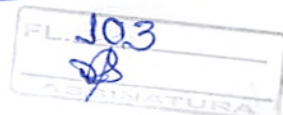


Rosicleiton Rodrigues Alves
Analista Administrativo
CPF: 036.718.921-61

09.099.775/0001-30

**ANCORATUR TRANSPORTES
COLETIVOS EIRELI - ME**

Av. Lateral, 96 - Residencial Waldemar
Bittencourt - CEP 78250-000
Pontes e Lacerda - Mato Grosso





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Secretaria de Fazenda e Planejamento
Coordenadoria de Gestão Fiscal e Tributária

DOCUMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ANUAL

ALVARÁ Nº 1332/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 21/2004, concede o presente DOCUMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO

FISCHER RECAPAGENS EIRELI

FISCHER RECAPAGENS

ENDEREÇO

RUA SENADOR ULISSES GUIMARÃES Nr. 1052

Nº 1052-B - CHACARA 71 A

Pontes e Lacerda - MT

Cartório do 2º Ofício
AUTENTICAÇÃO

Pontes e Lacerda - MT

ATIVIDADE

COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS

HORARIO DE ATENDIMENTO

DE 08:00 ÀS 18:00 DIAS ÚTEIS E DE 08:00 ÀS 12:00 AOS SÁBADOS

CPF/CNPJ Nº

00.788.075/0001-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

13.191.252-6

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº

1539

Pontes e Lacerda-MT, 08/02/2017

Alessander Maciel do Carmo
Chefe do Departamento
de Fazenda
Portaria: 76/2017

VALIDO ATE 01/05/2017

*****FIXAR EM LOCAL VISÍVEL*****

FL. 304



Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião Designado

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Antônio B. Neto, 1114 - Centro - Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000
E-mail: p2oficio@terra.com.br - Fone: (65) 3266-1548 - Fax: (65) 3266-2752

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: AWS70334 Cod.: 06 R\$ 2,70 - Assqn: R\$ 0,11

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Cód. Cartório: 126

Atendente: MAX SILVA

Pontes e Lacerda-MT, 09 de fevereiro de 2017

Sueli Araújo de Souza
Oficiala Substituta



Sueli Araújo de Souza

Oficiala Substituta

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 08/02/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **00.788.075/0001-89**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **FISCHER RECAPAGENS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2010	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Handwritten signature and stamp. The stamp is rectangular and contains the text "FL. 105" and "ASSINATURA" with a handwritten signature over it.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, Fischer Recapagens Eireli, CNPJ 00.788.075/0001-89, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto as condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeiro, bem como de que esta ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 06/2017 e com as regras definidas no Decreto Municipal no 757/2013.

Pontes e Lacerda, 13 de Fevereiro de 2017


Leocídio José Fischer
CPF: 191.575.179-91


00.788.075/0001-89

FISCHER & CIA LTDA.

Av. Senador Ulisses Guimarães, nº 1052-B

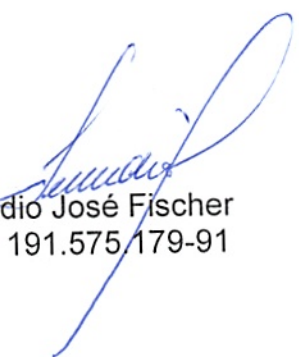
Chacara 71 A - CEP:78.250-000

Pontes e Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa , Fischer Recapagens Eireli, CNPJ 00.788.075/0001-89, sediada na Av. Senador Ulisses Guimarães 1052B ,bairro Chácara 71-A, cidade Pontes e Lacerda, neste ato representada pelo Sr.(a) , Leocídio José Fischer portador do RG 899.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o numero 191.575.179-91 no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova lacerda-MT – Pregão Presencial no 06/2017, na forma determinada no artigo 32, § 2o, da Lei no 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Pontes e Lacerda, 13 de Fevereiro de 2017


Leocídio José Fischer
CPF: 191.575.179-91


00.788.075/0001-89
FISCHER & CIA LTDA.

Av. Senador Ulisses Guimarães, nº 1052-B
Chacara 71 A - CEP:78.250-000

1 Pontes e Lacerda - MT

F

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

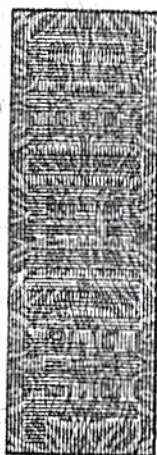
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FL 108
[Handwritten initials]

PROIBIDO PLASTIFICAR

1236963458



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1236963458



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME JOSE MARGREITER

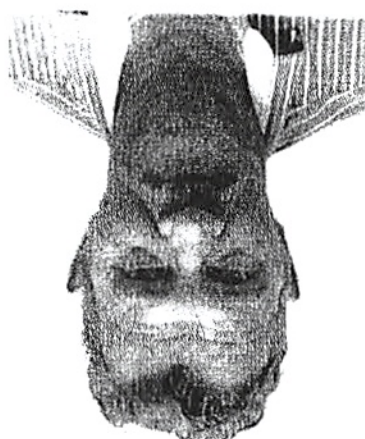
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF 4756719 SSP SP

CPF 335.216.549-15 DATA NASCIMENTO 10/03/1948

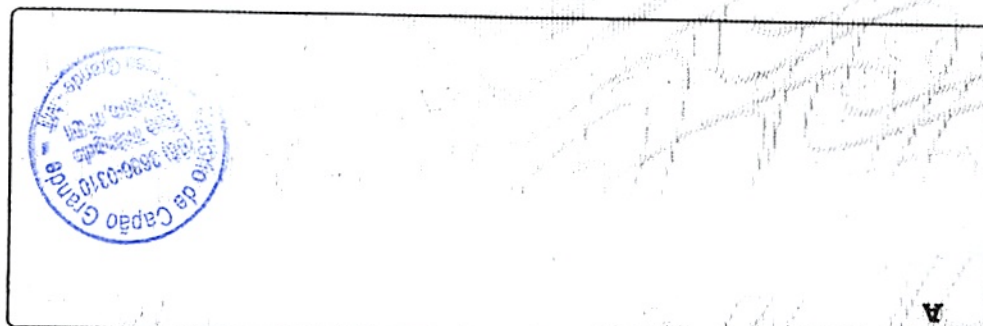
FILIAÇÃO PEDRO MARGREITER MARIA MARGREITER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. D

VALIDADE 05/01/2019 1ª HABILITAÇÃO 23/10/1969



OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAÇABA, SC DATA DE EMISSÃO 26/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR Vanderlei O. Rosso Diretor do Detran/SC

DETTRAN - S.C. (SANTA CATARINA)

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 018 - Nova Varzea Grande - Varzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original
apresentado. Dou fé *****

Varzea Grande 14 de Junho de 2016

Hora: 11:08

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital ASZ 3705 RS 2.40

Cod. Ator: 06



JCG

EM BRANCO

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.991.187/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2009
NOME EMPRESARIAL JOSE MARGREITER - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECAPADORA PANTANAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD DOS IMIGRANTES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 23,5	
CEP 78.110-798	BAIRRO/DISTRITO CAPAO GRANDE	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO fabriciomargreiter@hotmail.com		TELEFONE (65) 3686-4010	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/02/2017** às **17:19:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/02/2017



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13374790-5	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 10.991.187/0001-96	Data Início Atividade - SEFAZ 28/07/2009	Data Validade Cartão 30/03/2018
Razão Social / Nome do Produtor Rural JOSÉ MARGREITER ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento RECAPADORA PANTANAL			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4530-7/03 4530-7/05			
Código e descrição de Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
Endereço RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/N, KM 23,57			Distrito
Ponto de Referência AO LADO DA PANTANAL PNEUS			
Bairro CAPAO GRANDE	CEP 78110-798	Município VÁRZEA GRANDE	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico fabriciomargreiter@hotmail.com	Telefone (65) 3686-4010
CRC do Responsável MT-016524/OO-3			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ALVARÁ/2017

CÓD. AUTENTICIDADE
9172579.27602

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONTROLE
0

DATA DE EMISSÃO
07/02/2017

VALIDADE:
31/12/2017

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
29473

C.P.F. / C.N.P.J.
10.991.187/0001-96

INÍCIO DAS ATIVIDADES
26/10/2009

NOME RAZÃO SOCIAL
JOSE MARGREITER ME

NOME FANTASIA
RECAPADORA PANTANAL

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE

Rodovia DOS IMIGRANTES - Bairro: DISTRITO CAPAO GRANDE

Cidade: Várzea Grande

Estado: MT

KM 23,5

ATIVIDADES DA EMPRESA

2212900-Reforma de pneumáticos usados



OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL

Simple Nacional

ÁREA UTILIZADA

100

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

06:00 às 18:00

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

PUBLICIDADE EM M²

INSCRIÇÃO ESTADUAL

133747905

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos de intensidades fixados conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

Assinatura do Inspetor Municipal
1ª ASSINATURA

Fernando O. de Faria
Coord. Alend. Contribuinte

2ª ASSINATURA

AV. CASTELO BRANCO, PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT

FL. 112
ASSINATURA

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé
Várzea Grande 10 de fevereiro de 2017 Horário: 10:42

[Assinatura]
Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital AWP 7683 Cod:06 R\$ 2,70 ISSQN: R\$ 0,08
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: IRACILDA

[Selo Digital]
Selo Digital
Serventia: 183

[Carimbo Circular]
Capão Grande - MT
Rua Triângulo Mineiro, nº 01
3686-0310



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE MARGREITER - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.991.187/0001-96

Certidão nº: 88107690/2016

Expedição: 08/09/2016, às 10:06:07

Validade: 06/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE MARGREITER - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.991.187/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE MARGREITER - ME
CNPJ: 10.991.187/0001-96

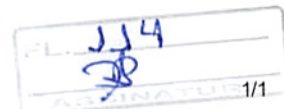
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:29:08 do dia 28/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2017.

Código de controle da certidão: **C8CD.5DCB.0DF4.6462**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 07/02/2017 - 16:28:36

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0018714475****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **07/02/2017**Hora de emissão: **16:28:36**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **10.991.187/0001-96**Nome: **JOSÉ MARGREITER ME**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **08/03/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TMK9MTL2ULTBA2BK**

Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 07/02/2017 - 16:28:36

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0018714475**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **07/02/2017**

Hora de Emissão: **16:28:36**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

**13.374.790-5 - JOSÉ MARGREITER ME - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta
Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **08/03/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TMK9MTL2ULTBA2BK**

Página 2 de 2

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

FL. 116
38
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA
SUPERINTENDENCIA DE RECEITA
COORDENADORIA DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO Nº 4255/2016



Em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob o

Nº **2016/417.339** datado de **15/12/2016** do interessado (a)

“JOSÉ MARGREITER - ME” INSC MUN 29.473.
CNPJ – 10.991.187/0001-96 // CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO, DE NEGATIVA GERAIS

CERTIFICO

Que após pesquisa efetuada no CENTRO DE CADASTRO ECONOMICO – CECAE, constatamos que o (a) requerente acima citado (a) encontra-se com débitos de ISSQN, por problemas de migração do novo sistema há processo de prescrição dos mesmos conforme nº. 417.339/16 junto Secretaria de Gestão Fazendária, nesta Prefeitura no Município de Várzea Grande/MT. Até a presente data é o que temos a certificar.

Em se tratando de certidão de débito, fica ressalvado independentemente desta, o direito de Secretária Municipal de Gestão Fazendária cobrar, nos termos do CTN, as dívidas do requerente que porventura venham a ser apuradas.

Para constar concedeu-se a presente certidão que vai abaixo devidamente assinada.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

VALIDADE ATÉ

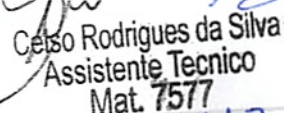
14/03/2017


Genival Dias de Miranda
Assistente Técnico
Matricula 45903

VÁRZEA GRANDE (MT) 15 de Dezembro de 2016

OBS.:

NOTA: Qualquer rasura apresentada invalida a presente certidão.


Celso Rodrigues da Silva
Assistente Técnico
Mat. 7577

FL 117
8

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé
Várzea Grande 10 de fevereiro de 2017

Horário: 10:41

Claudia Moraes Costa
Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital AWP 7678

Cod:06 R\$ 2,70 ISSQN: R\$ 0,08

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Funcionário: IRACILDA

Selo Digital
Série: 183



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 10991187/0001-96**Razão Social:** JOSE MARGREITER ME**Endereço:** RODOVIA DOS IMIGRANTES SN KM 235 / CAPAO GRANDE /
VARZEA GRANDE / MT / 78110-798

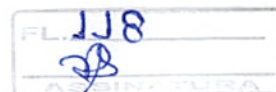
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2017 a 05/03/2017**Certificação Número:** 2017020402242055411774

Informação obtida em 09/02/2017, às 17:24:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.059.564/0001-08

Av. Castelo Branco S/nº - - Bairro: Água Limpa - Cidade: Várzea Grande-MT Cep:78125700 Fone:3688-8470
Ramal:8470

CERTIDÃO Nº: 185122

ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Distribuidor da Comarca de Várzea Grande., Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: JOSE MARGREITER - ME, CNPJ: 10.991.187/0001-96 referentes a ações cíveis DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

BUSCA EFETUADA NO PERÍODO DE 1 ANO (05/12/2015 À 05/12/2016). "A BUSCA REALIZADA NÃO CONTEMPLA PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PERANTE OS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E O JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DESTA COMARCA."

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Várzea Grande aos 5 de dezembro de 2016.

E eu, MARIJANE BONETTO-AUX.JUDICIÁRIO. desta Comarca digitei e assino,


ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Distribuidor





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101711699		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSÉ MARGREITER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIÚVO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) PEDRO MARGREITER		(mãe) MARIA MARGREITER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/03/1948	IDENTIDADE (número) 4756719	Órgão emissor SSP	UF SC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 335.216.549-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEARÁ			NÚMERO 160
COMPLEMENTO QUADRA 50 LOTE 3 E 4	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS ESTADOS	CEP 78.158-150	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4511
MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSÉ MARGREITER ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA DOS IMIGRANTES			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO KM 23,5	BAIRRO/DISTRITO CAPÃO GRANDE	CEP 78.110-798	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4511
MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pneusmt@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 2212900 Atividade secundária 4530703 4530705 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10991187000196	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) <i>João Gilberto Calvoso Teixeira</i>			
DATA DA ASSINATURA 04/05/2012			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE KENNER LANGNER DA SILVA MAT. Nº 223793 ANALISTA - JUCEMAT 22/05/2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2012 SOB Nº 20120576619 Protocolo: 12/057661-9 DE 13/05/2012 Empresa: 51 1 0171169 9 JOSÉ MARGREITER ME 1869520 JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA 3428103	

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 018 - Nova Varzea Grande - Varzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fe.
Varzea Grande 10 de fevereiro de 2017 Horário: 10:39

Claudia Costa

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital AWP 7664 Cod:06 R\$ 2,70 ISSQN: R\$ 0,08

Funcionário: IRACILDA

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selo



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
RUA TRIÂNGULO MINEIRO, 018 - NOVA VARZEA GRANDE - VARZEA GRANDE - MT
FONE: (65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconheço por assinatura a (s) firma (s) de FABRICIO MARGHEIRAP, Varzea Grande - MT.

(2711)

Varzea Grande-MT, 08/05/2012
Dou fe. Em testemunho *Claudia Costa* da verdade

Selo: ACH - 76983 R\$ 4,50 Cod. do Ato: 22

Claudia Costa

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa





MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

JOSE MARGREITER - ME

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: ROD. DOS IMIGRANTES, nº S/N, KM 23,5
BAIRRO: CAPÃO GRANDE
MUNICÍPIO: Várzea Grande UF: MT
CEP: 78.110-798

CNPJ

10.991.187/0001-96

SÓCIOS

CPF/CNPJ

335.216.549-15

NOME/RAZÃO SOCIAL

JOSE MARGREITER



Cuiabá, 01/12/2016

Responsável pela Expedição

Divino Jardim

Assessor Técnico III - Mat. 103307

Procurador(a) do Estado

Dra. Olga Geny de Almeida Alves
Subprocuradora-Geral Fiscal

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: QAO8MGJVCKI351HX6L4P0PSR7I3BIQ

N.º Proc. Órgão

N.º CDA

Tipo do Processo

Situação

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 018 - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fe
Várzea Grande 10 de fevereiro de 2017
Claudia Moraes Costa Horário: 10:42

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital AWP 7680 Cod:06 R\$ 2,70 ISSQN: R\$ 0,08
Funcionário: IRACILDA

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo Digital
Série: 183

Cartório de Capão Grande
(65) 3686-0310
Rua Triângulo
Mineiro, 018
Várzea Grande - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no Processo protocolado sob o nº 414094/16, datado de 29/11/2016, a requerimento do (a) próprio (a) Contribuinte, **CERTIFICA-SE**, para os devidos fins de direito, que em virtude do **SISTEMA TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL** estar em processo de migração para um novo sistema, **não** foi possível empreender pesquisa a fim de verificar a existência ou não de débitos inscritos em dívida ativa, em nome de:

JOSE MARGREITER - ME

CNPJ/CPF Nº 10.991.187/0001-96

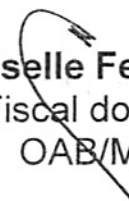
Estabelecido na Rod. dos Migrantes, S/N, Km 23,5 CEP: 78.110-798
Bairro: Capão Grande no Município de Várzea Grande - MT, até a presente data.

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, é o que temos a certificar.

Várzea Grande/MT, 02 de Dezembro de 2016. ✓


Leidydaime Barros de Almeida
Assessor Jurídico da Procuradoria
Município de Várzea Grande
OAB/MT 16.384

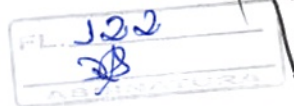



Giselle Ferreira Vieira
Procuradora Adj. Fiscal do Município de Várzea Grande
OAB/MT 10.648

Validade: 90 dias.

NOTA: Qualquer rasura invalida a presente certidão.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

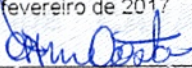


EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fe.
Várzea Grande 10 de fevereiro de 2017 Horário: 10:41


Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital AWP 7679 Cod:06 R\$ 2,70 ISSQN: R\$ 0,08

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: IRACILDA

 Selo Digital
Serventia: 183





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Hanneliese Reiter Pattis EPP, denominada Pneuar atesta para os devidos fins que a Empresa Jose Margreiter ME, denominada Pantanal Pneus CNPJ 10.991.187/0001-96, sediada na Rod. Dos Imigrantes, Km 23,5, Varzea Grande/MT, fornece serviços de recapagem, recauchutagens, vulcanizações e consertos de pneus de carga e maquinas, sendo cumpridora de prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Hanneliese Reiter Pattis EPP

Cuiabá/MT, 25/09/2014



Hanneliese Reiter Pattis

Hanneliese Reiter Pattis

Administradora

052.314.719-84

1257108-3 SSP/MT



(65) 3645-3100
www.pneusmt.com.br

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1919 - Bairro: Alvorada
Cuiabá - MT - CEP: 78.050-000 - E-mail: pneuar51@gmail.com

EM BRANCO

EM BRANCO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - SRP Nº /2017
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Pneus

Ao

Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso

Ref: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - SRP Nº /2017

Jose Margreiter, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4756719 SSP/SC e do CPF no 335216549-15, representante legal da Empresa José Margreiter ME cadastrada no CNPJ 109911870001-96 sediada na Rod. Dos Imigrantes km 23,5 Várzea Grande - MT,, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - SRP Nº /2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declara Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº04/90).

(x) Ressalva: Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Atenciosamente,

Várzea Grande 09 de Fevereiro de 2017

Assinatura

Fabricio Margreiter
Administrador
843.623.839-72
3155582 SSP/SC

10.991.187/0001-96
JOSÉ MARGREITER - ME
Rod. dos Imigrantes, Km 23,5, s/nº
Capão Grande - CEP: 78110-000
VÁRZEA GRANDE - MT



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - SRP Nº /2017
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso
Ref: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL

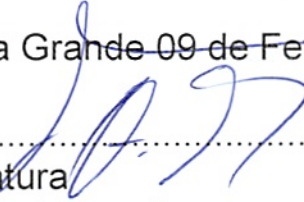
Declaramos para todos os efeitos legais, que a Empresa José Margreiter ME cadastrada no CNPJ 109911870001-96 sediada na Rod. Dos Imigrantes km 23,5 Várzea Grande - MT,, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - SRP Nº /2017, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

- Declarada licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos PRODUTOS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
- Declara de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;

Atenciosamente,

Várzea Grande 09 de Fevereiro de 2017

Assinatura 
Fabricio Margreiter
Administrador
843.623.839-72
3155582 SSP/SC

10.991.187/0001-96
JOSÉ MARGREITER - ME
Rod. dos Imigrantes, Km 23,5, s/nº
Capão Grande - CEP: 78110-000
VÁRZEA GRANDE - MT



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora

Exercício 2016

Ano-Calendário 2015

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 10.991.187/0001-96
Nome empresarial: JOSE MARGREITER ME
Data de abertura no CNPJ: 27/07/2009
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	33
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	32
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

	Valor
CNPJ da comercial exportadora	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

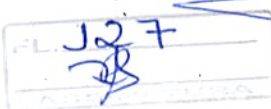
CPF do sócio: 335.216.549-15

Nome: JOSE MARGREITER

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 8.944,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 109911872015002
Autenticação: 10347.99887.11758.87980

Número do Recibo: 02.07.16091.1369724-9
Página 1



Último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 10.991.187/0001-96 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração?

Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 433.643,82
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 130.760,90
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 110.814,39
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 661.526,11
Aquisições no mercado interno	R\$ 661.526,11
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 328.727,11
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 7.765,53
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 1.046.710,80
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas interestaduais por UF	

Número da Declaração: 109911872015002
Autenticação: 10347.99887.11758.87980

Número do Recibo: 02.07.16091.1369724-9
Página 2

UF	
SP	
RS	R\$ 16.824,39
MG	R\$ 498.872,88
	R\$ 8.350,10

Total de saídas interestaduais por UF

UF	
SP	
RS	R\$ 1.275,44
MG	R\$ 6.651,53
	R\$ 618,00

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	
MT	VARZEA GRANDE	R\$ 104,50

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 31/03/2016 17:22:59

Número do Recibo: 02.07.16091.1369724-9

Autenticação: 10347.99887.11758.87980

Número da Declaração: 109911872015002

Autenticação: 10347.99887.11758.87980

Número do Recibo: 02.07.16091.1369724-9

Página 3

129
28

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 13/02/2017, as 08:40:51, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 003/2017 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 6 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4041 FISCHER & CIA LTDA

CNPJ: 00.788.075/0001-89

7038 JOSE MARGREITER - ME

CNPJ: 10.991.187/0001-96

ITEM 1 - REFORÇO EM PNEU 18,4X30(DUPLAGEM)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	1.334,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	1.250,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	1.245,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	1.250,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 1.245,0000 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

ITEM 2 - RECAPAGEM PNEU 275/80 ARO22,5

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	703,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	630,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	629,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	628,5000	
2	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	628,0000	
2	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	627,0000	
3	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	625,0000	
3	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	627,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 625,0000 (seiscentos e vinte e cinco reais).

130
28

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 3 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MINIMO DE 10 , COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	180,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	165,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	164,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	165,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 164,0000 (cento e sessenta e quatro reais).

ITEM 4 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000/20- MINIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	150,0000
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	148,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	148,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	150,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 148,0000 (cento e quarenta e oito reais).

ITEM 5 - RESSOLAGEM DE PNEU 1000/20- , COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	616,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	565,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	564,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	563,0000	
2	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	562,0000	
2	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	561,0000	
3	FISCHER & CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	562,0000

O licitante JOSE MARGREITER - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor JOSE MARGREITER - ME pelo valor de R\$ 561,0000 (quinhentos e sessenta e um reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 6 - RESSOLAGEM DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MÍNIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	703,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	630,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	625,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	630,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 625,0000 (seiscentos e vinte e cinco reais).

ITEM 7 - RESSOLAGEM DE PNEU 1400/24- MÍNIMO DE 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	1.430,0000
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	1.322,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	1.322,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	1.430,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 1.322,0000 (um mil trezentos e vinte e dois reais).

ITEM 8 - RESSOLAGEM DE PNEU 17.5/25 - MÍNIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	1.988,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	1.890,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	1.885,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	1.883,0000	
2	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	1.882,0000	
2	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	1.880,0000	
3	FISCHER & CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	1.882,0000

O licitante JOSE MARGREITER - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor JOSE MARGREITER - ME pelo valor de R\$ 1.880,0000 (um mil oitocentos e oitenta reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 9 - RECAPAGEM18,4X30

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	1.955,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	1.950,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	1.948,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	1.946,0000	
2	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	1.945,0000	
2	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	1.943,0000	
3	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	1.940,0000	
3	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	1.943,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 1.940,0000 (um mil novecentos e quarenta reais).

ITEM 10 - VULCANIZAÇÃO 18,4X30

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	386,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	310,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	309,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	310,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 309,0000 (trezentos e nove reais).

ITEM 11 - RESSOLAGEM DE PNEU 1100/22

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	756,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	610,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	609,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	608,0000	
2	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	607,0000	
2	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	606,0000	
3	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	605,0000	
3	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	606,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 605,0000 (seiscentos e cinco reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Item 12 - RESSOLAGEM PNEU 215/75 ARO 17,5

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	413,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	410,0000

Ordem do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	409,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	408,0000	
2	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	407,0000	
2	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	406,0000	
3	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	405,0000	
3	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	406,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O Pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 405,0000 (quatrocentos e cinco reais).

Após a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação das empresas logo procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatou que as empresas apresentaram todas as documentações exigida no edital, tendo nada que as impeçam de fornecer os produtos e prestarem os serviços. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso. E como ninguém quis manifestar-se, abrindo mão de recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 12 horas do dia 13 de Fevereiro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Jose Fischer

Representante

Marcos Roberto Margreiter

Representante

ALICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

13 de Fevereiro de 2017, às 08:40 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e
Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 003/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 10/2017, Licitação nº. 6/2017 - PR,
modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

veram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

FISCHER & CIA LTDA (4041), JOSE MARGREITER - ME (7038).

ialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a
documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação das empresas logo procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatou que as empresas apresentaram todas as documentações exigida
no edital, não tendo nada que as impessam de fornecer os produtos e prestarem os serviços. Em seguida franqueou-se a
palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso. E como ninguém quis manifestar-se,
abrindo mão de recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida
e achada conforme vai assinada por todos.

ada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 13 de Fevereiro de 2017

MISSÃO:

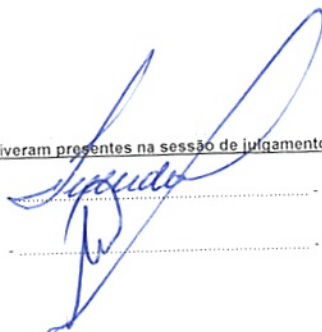
JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

 Pregoeiro(a)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ocídio Jose Fischer Representante

arcos Roberto Margreiter Representante



ESTADO DO MATO GROSSO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA	
CNPJ: 01.614.519/0001-22	
RUA 16 DE JULHO, Nº 815	
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT	
Processo Administrativo:	10/2017
Processo de Licitação:	30/01/2017
Data do Processo:	30/01/2017
Folha: 1/2	

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N.º

Às 13h de fevereiro de 2017, às 08h40 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 003/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 10/2017. Licitação nº 6/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseite, às 08h30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 243/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos de licitação na modalidade de preço em epígrafe. Observado a presença das empresas 1) - Fischer & Cia LTDA(4041) Jose Margreiter(7038) - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregue e aceito os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as propostas atendiam o exigido em edital, ficando assim classificadas para fase de lances.

Participante:		4041 - FISCHER & CIA LTDA									
Item	Especificação	Un Med	Qtd Cotejada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total				
1	REFORÇO EM PNEU 18,4X30(DUPLAGEM)	SERV	4,00		0,0000	1.245,00	4.980,00				
2	RECAPAGEM PNEU 275/80 ARO22,5	SERV	20,00		0,0000	625,00	12.500,00				
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MINIMO DE	SERV	40,00		0,0000	164,00	6.560,00				
4	10, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001	SERV	60,00		0,0000	148,00	8.880,00				
6	RESSOLAGEM DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MINIMO DE	SERV	100,00		0,0000	625,00	62.500,00				
7	10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001	SERV	18,00		0,0000	1.322,00	23.796,00				
9	COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	SERV	2,00		0,0000	1.940,00	3.880,00				
10	VULCANIZAÇÃO 18,4X30	SERV	10,00		0,0000	309,00	3.090,00				
11	RESSOLAGEM DE PNEU 1100/22	SERV	16,00		0,0000	605,00	9.680,00				
12	RESSOLAGEM PNEU 215/75 ARO 17,5	SERV	24,00		0,0000	405,00	9.720,00				
Total do Participante ----->							145.586,00				

Participante:		7038 - JOSE MARGREITER - ME									
Item	Especificação	Un Med	Qtd Cotejada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total				
5	RESSOLAGEM DE PNEU 1000/20, COM CERTIFICAÇÃO	SERV	116,00		0,0000	561,00	65.076,00				
8	RESSOLAGEM DE PNEU 17,5/25 - MINIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	SERV	20,00		0,0000	1.880,00	37.600,00				
Total do Participante ----->							102.676,00				
Total Geral ----->							248.262,00				

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 13 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

 - Pregoeiro(a)

J36

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 10/2017
Data do Processo: 30/01/2017

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Jose Fischer - Representante
Roberto Margreiter - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 13/02/2017, as 08:40:51, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 003/2017 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 6 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4041 FISCHER & CIA LTDA
7038 JOSE MARGREITER - ME

CNPJ: 00.788.075/0001-89
CNPJ: 10.991.187/0001-96

ITEM 1 - REFORÇO EM PNEU 18,4X30(DUPLAGEM)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	1.334,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	1.250,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	1.245,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	1.250,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 1.245,0000 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

ITEM 2 - RECAPAGEM PNEU 275/80 ARO22,5

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	703,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	630,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	629,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	628,5000	
2	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	628,0000	
2	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	627,0000	
3	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	625,0000	
3	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	627,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 625,0000 (seiscentos e vinte e cinco reais).

138
28

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 3 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MINIMO DE 10 , COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	180,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	165,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	164,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	165,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 164,0000 (cento e sessenta e quatro reais).

ITEM 4 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000/20- MINIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	150,0000
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	148,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	148,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	150,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 148,0000 (cento e quarenta e oito reais).

ITEM 5 - RESSOLAGEM DE PNEU 1000/20- , COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	616,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	565,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	564,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	563,0000	
2	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	562,0000	
2	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	561,0000	
3	FISCHER & CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	562,0000

O licitante JOSE MARGREITER - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor JOSE MARGREITER - ME pelo valor de R\$ 561,0000 (quinhentos e sessenta e um reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 6 - RESSOLAGEM DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MÍNIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	703,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	630,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	625,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	630,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 625,0000 (seiscentos e vinte e cinco reais).

ITEM 7 - RESSOLAGEM DE PNEU 1400/24- MÍNIMO DE 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	1.430,0000
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	1.322,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	1.322,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	1.430,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 1.322,0000 (um mil trezentos e vinte e dois reais).

ITEM 8 - RESSOLAGEM DE PNEU 17.5/25 - MÍNIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	1.988,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	1.890,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	1.885,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	1.883,0000	
2	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	1.882,0000	
2	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	1.880,0000	
3	FISCHER & CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	1.882,0000

O licitante JOSE MARGREITER - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor JOSE MARGREITER - ME pelo valor de R\$ 1.880,0000 (um mil oitocentos e oitenta reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 9 - RECAPAGEM18,4X30

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	1.955,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	1.950,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	1.948,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	1.946,0000	
2	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	1.945,0000	
2	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	1.943,0000	
3	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	1.940,0000	
3	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	1.943,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 1.940,0000 (um mil novecentos e quarenta reais).

ITEM 10 - VULCANIZAÇÃO 18,4X30

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	386,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	310,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	309,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	310,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 309,0000 (trezentos e nove reais).

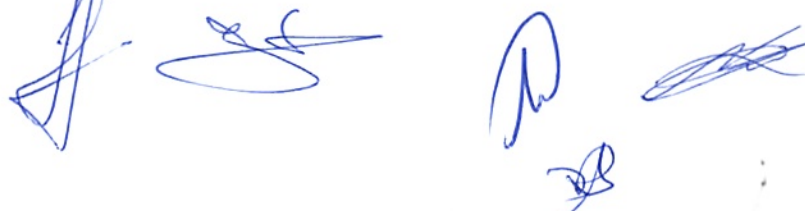
ITEM 11 - RESSOLAGEM DE PNEU 1100/22

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	756,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	610,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	609,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	608,0000	
2	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	607,0000	
2	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	606,0000	
3	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	605,0000	
3	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	606,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 605,0000 (seiscentos e cinco reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 12 - RESSOLAGEM PNEU 215/75 ARO 17,5

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4041	FISCHER & CIA LTDA	Sim	413,0000
7038	JOSE MARGREITER - ME	Sim	410,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	409,0000	
1	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	408,0000	
2	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	407,0000	
2	JOSE MARGREITER - ME	0,0000	406,0000	
3	FISCHER & CIA LTDA	0,0000	405,0000	
3	JOSE MARGREITER - ME	Desistiu	Desistiu	406,0000

O licitante FISCHER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor FISCHER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 405,0000 (quatrocentos e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação das empresas logo procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatou que as empresas apresentaram todas as documentações exigida no edital, não tendo nada que as impedissem de fornecer os produtos e prestarem os serviços. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso. E como ninguém quis manifestar-se, abrindo mão de recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:52 horas do dia 13 de Fevereiro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Leandro Jose Fischer

Representante

Marcos Roberto Margreiter

Representante

242
28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2017

No dia 20 do mês de Fevereiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2017, Processo Licitatório nº. 10/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4041	FISCHER & CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12
7038	JOSE MARGREITER - ME	5, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FISCHER & CIA LTDA	00.788.075/0001-89	Leocidio Jose Fischer	191.575.179-91
JOSE MARGREITER - ME	10.991.187/0001-96	Marcos Roberto Margreiter	010.008.979-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4041 - FISCHER & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REFORÇO EM PNEU 18,4X30(DUPLAGEM)	SERV		4,000	1.245,0000	4.980,00
2	RECAPAGEM PNEU 275/80 ARO22,5	SERV		20,000	625,0000	12.500,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MINIMO DE 10, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001	SERV		40,000	164,0000	6.560,00
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000/20- MINIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001	SERV		60,000	148,0000	8.880,00
6	RESSOLAGEM DE PNEU 275/80 ARO22,5 - MÍNIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	SERV		100,000	625,0000	62.500,00



Fornecedor: 4041 - FISCHER & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	RESSOLAGEM DE PNEU 1400/24- MÍNIMO DE 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	SERV		18,000	1.322,0000	23.796,00
9	RECAPAGEM 18,4X30	SERV		2,000	1.940,0000	3.880,00
10	VULCANIZAÇÃO 18,4X30	SERV		10,000	309,0000	3.090,00
11	RESSOLAGEM DE PNEU 1100/22	SERV		16,000	605,0000	9.680,00
12	RESSOLAGEM PNEU 215/75 ARO 17,5	SERV		24,000	405,0000	9.720,00

Fornecedor: 7038 - JOSE MARGREITER - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	RESSOLAGEM DE PNEU 1000/20- , COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	SERV		116,000	561,0000	65.076,00
8	RESSOLAGEM DE PNEU 17.5/25 - MÍNIMO DE 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	SERV		20,000	1.880,0000	37.600,00

2.2 preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

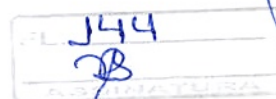
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

Handwritten signatures and a stamp. The stamp is rectangular and contains the number '1415' and a signature.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. To the right, there is a rectangular stamp containing the number '146' and some illegible text below it.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. As hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

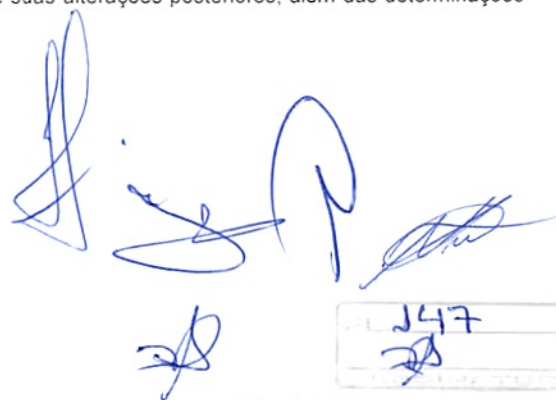
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

The block contains several handwritten signatures in blue ink. At the bottom right, there is a rectangular stamp with the number '247' and some illegible text below it.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. To the right, there is a rectangular stamp with the number '148' and some illegible text below it. The signatures appear to be official approvals or attestations related to the document.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. There are three distinct signatures in blue ink. To the right, there is a rectangular stamp with the number '149' and some illegible text below it.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 20 de Fevereiro de 2017.

Uilson Jose da Silva

UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FISCHER & CIA LTDA

CNPJ: 00.788.075/0001-89

JOSE MARGREITER - ME

CNPJ: 10.991.187/0001-96

Luiz Carlos
Manoel H. Mangrini



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de ressolagem e vulcanização de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município.

Assunto: Parecer Jurídico 018/2017 em Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 006/2017, com Registro de Preço para futura e eventual contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

empresa para prestação de serviços de ressolagem e vulcanização de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município.

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial 006/2017 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

A sessão pública foi iniciada no dia e hora agendado, qual seja, dia 13 de fevereiro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, onde ocorreu o julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 006/2017, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou que as empresas apresentaram toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

"O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02,

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

[Handwritten signature]
153
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor observado os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 20 de fevereiro de 2017.

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B
Mat. 2059



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 006/2017.

Protocolo
Recebi em: ____/____/____
Ass: _____

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 006/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 018/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 20 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente.

Yuri Silva Dias
OAB/MT 21.981-B
Subprocurador Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 006/2017.

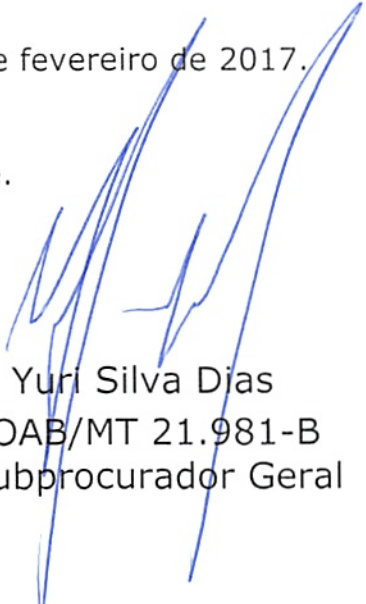
Protocolo
Recebi em: ____/____/____
Ass: _____

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 006/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 018/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 20 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente.


Yuri Silva Dias
OAB/MT 21.981-B
Subprocurador Geral

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 10/2017
Data do Processo: 30/01/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2017
b) Licitação Nr.: 6/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/02/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A MANUNTEÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 004041 - FISCHER & CIA LTDA	10	0,0000	145.586,00
- 007038 - JOSE MARGREITER - ME	2	0,0000	102.676,00
	12		248.262,00

Uilson Jose da Silva
Uilson Jose da Silva

159
28

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2017 - PR

CNPJ: 01.614.519/0001-22

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

10/2017

Data do Processo:

30/01/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Uilson Jose da Silva

Uilson Jose da Silva

FL. 160
28